



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇO 003/2021   TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	
REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>  Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>  0070.2021
<b>OBJETO:</b>  Contratação de empresa para obras de engenharia, pavimentação asfáltica e construção de calçadas e bueiros para o Povoado Pequizeiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá/TO	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO:</b>  <b>LOCAL:</b> Praça Três Poderes, 355, Centro, Axixá do Tocantins – TO <b>DATA:</b> 20 de outubro de 2021 <b>HORÁRIO:</b> 09:00hrs (HORÁRIO LOCAL)	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:</b>  <b>DIA:</b> DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA <b>HORÁRIO:</b> 08:00 AS 12:00 (HORÁRIO LOCAL) <b>LOCAL:</b> Praça Três Poderes, 355, Centro, Axixá do Tocantins – TO <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:cpl.axixa.to@gmail.com">cpl.axixa.to@gmail.com</a>	
<b>PRESIDENTE RESPONSÁVEL:</b>  Athylla Campos Barros Presidente da CPI	<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b> EDITAL E SEUS ANEXOS COM 113 PÁGINAS



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1.	TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	4
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	5
3.	RECURSO ORÇAMENTÁRIO .....	5
4.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5.	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.....	7
6.	SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
7.	HABILITAÇÃO .....	10
8.	VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	18
9.	DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	18
10.	PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
11.	ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	24
12.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	27
13.	HOMOLOGAÇÃO .....	28
14.	CONTRATO .....	29
15.	VALIDADE DO CONTRATO .....	29
16.	FORMA DE PAGAMENTO .....	29
17.	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	29
18.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES .....	29
19.	CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	29
20.	ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO .....	30
21.	EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS .....	30
22.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	30
23.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.....	31
24.	DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES.....	31
25.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31
	ANEXO I – PROJETO BÁSICO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
	ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	34
	ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	89
	ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO .....	91



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO.....	92
ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	93
ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO.....	94
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.....	95
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.....	96
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.....	97
ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO.....	104
ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.....	106
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.....	107
ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL.....	108
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.....	110
ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE.....	111
ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA.....	112
ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	113
ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.....	114
ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA.....	115
ANEXO XXI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	116



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço Nº 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
(DDD) Telefone: ( )	(DDD) Fax: ( )

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:	
Cédula de Identidade nº:	Órgão emissor:
CPF nº:	(DDD) Telefone: ( )
E-mail:	
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros:	

COMO OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.Axixa do Tocantins.to.gov.br](http://www.Axixa.do.Tocantins.to.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, PODERÁ OU NÃO enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl.axixa.to@gmail.com](mailto:cpl.axixa.to@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/CPL no endereço indicado no preâmbulo deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1. A presente Tomada de Preço tem por objeto Contratação de empresa para obras de engenharia, pavimentação asfáltica e construção de calçadas e bueiros para o Povoado Pequizeiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá/TO conforme especificações e condições descritas no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor estimado do objeto desta licitação é de **\$ R\$ 1.341.192,78 (um milhão trezentos e quarenta e um mil cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**

**3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>EXERCÍCIO:</b>	2021
<b>ENTIDADE</b>	<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINA</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	16. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
<b>UNIDADE:</b>	00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	1022. PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que sejam cadastradas nesta Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.1.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
- 4.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.3. Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- 4.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- 4.2.6. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- a) A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.2.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 4.2.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 4.2.10. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 4.2.11. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
- b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- 4.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

5.1. Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Sócio(a), Empresário(a) ou assemelhado(a):

a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou assemelhado(a):

a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 5.3. Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
  - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
  - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
  - d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 5.4. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 5.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- 5.6. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
- 5.6.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.7. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,  
5.8. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.  
6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:  
6.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.  
6.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.  
6.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.  
6.3. Entrega do Envelope  
6.3.1. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO <b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ TOMADA DE PREÇO Nº: _____ DATA E HORA À	Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO</b> RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ TOMADA DE PREÇO Nº: _____ DATA E HORA
--	--

- 6.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha de Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.  
6.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.  
6.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 6.8. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 6.9. A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

**7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital, deverão ainda:
  - 7.1.1. Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
  - 7.1.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
  - 7.1.3. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
- 7.2. Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- 7.3. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.3.1. Habilitação jurídica;
  - 7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.3.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.3.4. Qualificação técnica;
  - 7.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.4. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**
  - 7.4.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
  - 7.4.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
  - 7.4.3. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
  - 7.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por **ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.4.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.5. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
  - a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- 7.5.3. Prova de Cadastro junto a esta Prefeitura Municipal, através do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo de validade.
- 7.5.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.5.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.5.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

**7.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
- a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
- i. Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):
- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- ii. Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- iii. Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ ):
- $$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.
- 7.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:
- a) Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 7.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

- 7.6.6. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 7.6.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.6.8. A Comissão poderá solicitar das empresas participantes, no ato da sessão pública, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- 7.6.9. Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
  - b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
  - c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
  - d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
  - e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- 7.6.10. Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.
- 7.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.
- a) Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.7.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico.
    - i. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s). O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválido(s).
- 7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- a) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 7.7.4. **Comprovação técnica-profissional** do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-profissional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis em características e quantidades.
- 7.7.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 7.7.6. Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- 7.7.7. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- 7.7.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.8. Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:**

7.8.1. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital); ou

- a) Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados, conforme disposto no item 8.3 deste edital.

7.8.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no Anexo IX deste edital.

7.8.4. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no Anexo XV deste edital.

7.8.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XVI deste edital.

7.8.6. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XVII deste edital).

7.8.7. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, conforme modelo no Anexo XVIII deste edital.

7.8.8. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo XIX deste edital.

7.8.9. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação modelo no Anexo XX deste edital.

7.8.10. Declaração de informação da atividade de maior receita, conforme modelo no Anexo XXI deste edital.

7.8.11. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme Anexo XIII deste edital.

7.8.12. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n- 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).

- a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- i. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ii. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
  - b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e conseqüentemente será declarada inabilitada.
- 7.8.13. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
- i. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7 deste edital.
  - ii. Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 7.8.14. O não cumprimento ao disposto nos itens 7.8.14 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 7.9. Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- a) Documento(s) original(is); ou
  - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
  - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
  - d) A empresa licitante que optar por autenticar seus documentos na Prefeitura Municipal, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- 7.10. Disposições gerais sobre habilitação:
- 7.10.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consultá-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:
  - 7.10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
  - 7.10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.10.4. Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 7.10.5. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
- 7.10.6. Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- 7.10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 7.10.8. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto Nº 6.204/2007;
- 7.10.9. As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.10.10. Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
- 7.10.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 7.10.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.10.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 7.10.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 7.10.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

**8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1. A empresa licitante poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 8.2. O representante legal da empresa licitante que efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado por servidor(a) público(a), o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à Comissão de Licitações, até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 1 (um) dia útil, antes da data de abertura.
- 8.3. O(a) servidor(a) público(a) municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XXII deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A empresa licitante que não enviar representante legal para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, deverá, obrigatoriamente, expedir declaração em modelo próprio de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, não cabendo possíveis alegações futuras da impossibilidade de execução do contrato.

**9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. Garantia de Manutenção da Proposta**

- 9.1.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- i. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 6905-1, conta corrente 877-0, Bradesco, Favorecido: Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ii. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
  - b) Seguro-garantia:
    - i. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra da proposta, pelo prazo da duração da proposta, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
  - c) Fiança bancária:
    - i. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 9.1.2. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;
- 9.1.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.
- 9.1.4. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento dos recursos, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.
- 9.2. Garantia da Execução do Contrato
- 9.2.1. A adjudicatária (empresa vencedora) quando convocada a assinar o contrato, prestará, obrigatoriamente, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia;
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
    - i. No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 6905-1, conta corrente 877-0, Bradesco, Favorecido: Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO.



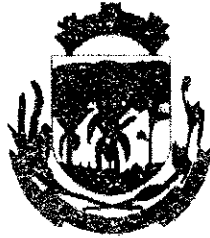
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ii. No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- b) Seguro-garantia:
  - i. No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome desta Prefeitura Municipal, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação desta Prefeitura Municipal. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- c) Fiança bancária:
  - i. No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- d) Esta Prefeitura Municipal poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
  - i. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.
  - ii. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada por esta Prefeitura Municipal.
- e) A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

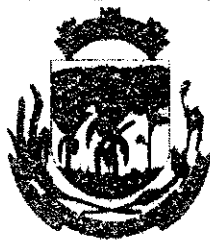
10.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte CD-ROM e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:

- 10.1.1. Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
- 10.1.2. Proposta de preços - Planilha Orçamentária, conforme planilha de preço constante no Anexo I;
- 10.1.3. Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1.4. Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- 10.1.5. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.6. A proposta de preço enumerada no item 10.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- a) Número da Tomada de Preço, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
  - b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 10.2. Todos documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, nos termos dos artigos 1º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com identificação e número do seu registro indicado como responsável pela obra.
- 10.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula, serão irrealizáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 10.4. Preço unitário e total do item em algarismo arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso;
- 10.5. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação, as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 10.6. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico- financeiro/desembolso, constante no projeto básico – Anexo I – Termo de Referência;
- 10.7. O CD-ROM deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante, com as planilhas de preços gravadas em Excel (“.xls”) ou em programas ou formatos semelhantes, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta;
- 10.8. A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 10.9. A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global, porém, todos os preços unitários de cada item, devem, obrigatoriamente, ser inferiores aos estimados no preço de referência.



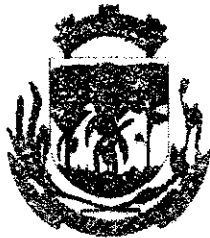
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.11. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 10.12. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 10.12.1. No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
  - b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- 10.12.2. No caso de sócio-gerente:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 10.13. Serão desclassificadas as propostas de preços, que:
- 10.13.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços e/ou resumo da proposta de preços ou demais exigências relacionadas no item "10.1", apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
- 10.13.2. Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
- 10.13.3. Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.13.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- a) São considerados excessivos os preços cotados que, ultrapassa o valor total estimado;
  - b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
  - c) Apresentarem preços unitário superiores aos estimados nos preços de referências, mesmo que o critério de julgamento seja empreitada por preço global.
  - d) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.13.5. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 10.14. Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
- 10.14.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.14.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 10.14.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
- 10.14.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.14.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.14.6. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 10.14.7. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 10.14.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- 10.14.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 10.14.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
- e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- f) Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
  - i. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.10.10 deste edital.
  - ii. Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Central de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
  - iii. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.





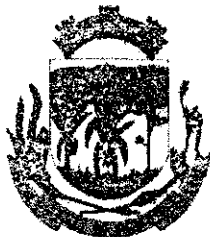
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.
- 11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:
- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- i. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil desta Prefeitura Municipal, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.
- 11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:
- a) Desclassificação:
- i. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas as exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.
- ii. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.1.4.a.ii.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 11.1.4.a.ii.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
  - 11.1.4.a.ii.1.2. Valor orçado pela administração.
- iii. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
- i. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
    - 11.1.4.b.i.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.
- 11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- 11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
    - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
    - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
      - i. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
      - ii. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3, alínea "a" deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
      - iii. 12.2.1.3.3, No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 11.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 11.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 11.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 11.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 11.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 11.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 11.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

- 12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 12.7. A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- 12.8. Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

**13. HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Após o resultado do julgamento e conseqüentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.
- 13.3. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
  - 13.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- 13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**14. CONTRATO**

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 14.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- 14.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**15. VALIDADE DO CONTRATO**

- 15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

**16. FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1. Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

**17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

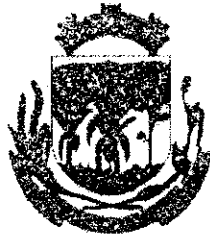
- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei no 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. Os pedidos dos produtos a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 19.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3. Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.

19.4. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

20.1. O prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

21.1. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo VII deste edital).

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

22.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.

22.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (modelo Anexo XI), deverá ser entregue no Departamento Financeiro ao qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

22.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei Nº 8.666/93.

22.5. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

22.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

22.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

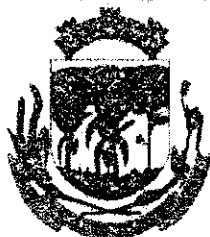
- 23.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal Nº 3.555/2000. A impugnação deverá manifestada obrigatoriamente por escrito e protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.3. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 23.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 23.5. Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo X deste edital) e na Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.4. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 25.3. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 25.4. As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 25.6. O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE).
- 25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.
- 25.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 25.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**25.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Carta Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Termo de Recebimento Provisório de Medição
Anexo V	Termo de Recebimento Definitivo de Medição
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VII	Minuta de Ordem de Serviço
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Minuta do contrato
Anexo XI	Formulário de cadastro
Anexo XII	Modelo de solicitação de pagamento
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XIV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo XV	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Axixá do Tocantins – TO.
Anexo XVI	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XVII	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XVIII	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal”
Anexo XIX	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XX	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita
Anexo XXI	Modelo de Declaração de Visita e Recebimento de Informações Técnicas

Axixá do Tocantins – TO, 05 de março de 2021

**Athylla Campos Barros**  
Presidente da CPL



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



MEMORIAL DESCRITIVO

NOME DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS  
URBANAS, CALÇADAS E BUEIROS

LOCALIZAÇÃO: Povoado Pequiçeiro e Vicinais Diversas – Axixá do  
Tocantins - TO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO  
CREA: 7.085-D PAVAP VISTO: 005.892-1-TO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Largura da pista para terraplenagem.....6,30m;  
Largura da Pista para pavimentação(sem sarjeta). 6,00m;  
Escavação para rebaixamento do greide(espessura média de  
escavação)...0,225m;  
Estabilização Granulométrica da base ( espessura).....0,20m;  
Pavimentação Asfáltica (espessura) .....2,50cm;

OBS: Devido à interseção com a Rodovia Estadual TO 134, a  
Rua 04 deverá sofrer um recuo para atender à faixa de domínio  
de 40,00m da TO 134.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placa de Obra:

Deverá ser fornecida e colocada uma placa de  
em aço galvanizado referente à obra, fixada em linhas de  
madeira, contendo o nome do empreendimento, nome do  
responsável pela execução da obra, valor do empreendimento,  
prazo de execução e nome do órgão financiador. A placa  
deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso  
principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



melhor visualização. Deverá permanecer visível e legível ao público enquanto durar a execução das obras.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de Placa de Obra é medido em função da área da mesma. É medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando a área da placa.

**1.2 - Desmatamento e limpeza Mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras:**

Os equipamentos necessários para a execução dessa operação, são listados abaixo:

- a) Serras mecânicas portáteis;
- b) Tratores de esteiras com lâmina frontal;
- c) Tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) enxadas, picaretas, pás;
- e) caminhões basculantes e pás carregadeiras.

**Áreas de abrangências dos serviços:**

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactado.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os serviços devem estar defasados em relação á terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de desmatamento, destocamento e Limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada. É medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando a área de projeção horizontal.

**1.3. EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCEIO LAMA:**

O material removido será amontoado e lançado em local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese, o material removido será queimado.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de expurgo de jazida é medido e pago por metro cúbico(m<sup>3</sup>), considerando a área de projeção horizontal e a altura da camada vegetal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



#### 1.4. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Os estudos topográficos foram fornecidos pela Prefeitura de Axixá do Tocantins, sendo desenvolvidos basicamente a partir da execução das seguintes atividades:

- a) Locação dos eixos das ruas objetos da intervenção;
- b) Nivelamento do Eixo;
- c) Secções transversais;
- d) Levantamentos especiais, tais como: Drenagem e pavimento existente.

A metodologia utilizada para o levantamento topográfico teve como base o processo convencional de topografia. Os serviços foram executados pela equipe da Prefeitura Municipal.

A locação do eixo das vias foi efetuada com o emprego de teodolito, sendo as medidas lineares realizadas com o uso de trenas de aço indeformável. O estaqueamento foi feito de 20 em 20 metros. O nivelamento geométrico foi efetuado em todos os pontos locados, utilizando-se níveis de precisão. As secções transversais foram levantadas em todos os pontos da linha do eixo locado e materializadas de forma a se obter o detalhamento transversal da faixa de interesse do projeto.

O projeto geométrico planialtimétrico foi detalhado tendo como base as condições de urbanização encontradas nas vias componentes do sistema viário:

- a) Plataforma de 6,00m;
- b) Declividade longitudinal entre - 20 a 20%;
- c) Declividade transversal: 3%;
- d) Sinalização vertical e horizontal

O greide projetado para as vias corresponde ao melhor ajuste à sua topografia de acordo com as possibilidades apresentadas.

#### Critérios de medições e Pagamentos:

Os serviços topográficos são medidos e pagos por m<sup>2</sup> das vias envolvidas, considerando o comprimento das vias e a largura das mesmas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**1.5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:**

Foram criados canteiros de Obras para a execução das 02 frentes de obras deste projeto. Para os serviços de pavimentação asfáltica no Povoado Pequizeiro, foi criado o Canteiro "A" e para a execução de diversos Bueiros Tubulares de Concreto, espalhados em várias viciniais do município, foram criados os Canteiros "B", "C", "D", "E" e "F"(Ver localização na prancha em anexo).

Foi escolhida a cidade de maior porte da região para fornecer os equipamentos a ser utilizados na execução dos serviços(Imperatriz-Ma). Inicialmente, equipamentos como: Trator de esteiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, trator de pneus, espargidor de asfalto, tanque de asfalto estacionário, máquina extrusora de concreto, vassoura mecânica, gerador de energia, Betoneira, container e banheiros químicos, serão transportados de Imperatriz-Ma para o canteiro "A". Paralelamente, Trator de esteiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, trator de pneus, gerador de energia, Betoneira, container e banheiros químicos, serão transportados de Imperatriz-Ma para o canteiro "B", para o início dos serviços de execução dos Bueiros. A desmobilização será feita nos mesmos canteiros "A" e "B", pois esses equipamentos ficarão nesses canteiros até o final dos serviços. No caso dos serviços de execução dos Bueiros Rurais, será locado um caminhão carrocera com guindauto para o transporte de equipamentos entre os canteiros. Os Bueiros serão executados inicialmente na abrangência do Canteiro "B". Após a finalização dos serviços contidos no canteiro "B", esses equipamentos serão transportados para o canteiro seguinte, utilizando o caminhão locado citado acima até o término dos serviços. No final dos serviços de execução dos bueiros, os equipamentos deverão retornar para o local do canteiro "B" para ser feita a desmobilização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**Crítérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de mobilização e desmobilização serão medidos e pagos por quantidade de equipamentos transportados, considerando o preço constante na composição 04 em anexo.

**2. – ADMINISTRAÇÃO:**

**2.1- Administração Local de Obra:**

A empresa contratada para a execução da obra de pavimentação Asfáltica do Povoado Pequizeiro e dos Bueiros das estradas vicinais, deverá ter em seus quadros e na execução dos serviços um engenheiro júnior e um encarregado geral de obras que possa permanecer no campo de trabalho orientando a execução dos serviços por um período integral durante 05 dias da semana, assim como, ter em seus quadros 01 servente de serviços gerais para apoio nos canteiros. Serão locados os seguintes equipamentos para apoio dos canteiros: 02 Containers(2,30m \* 6,00m \* 2,50m )para almoxarifado e escritório; 02 Grupos de Geradores de 125 até 180kva; 04 banheiros químicos e 01 Caminhão carroceria com guindauto.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de Administração local de obra, serão medidos e pagos pelo período de meses de serviços executados, obedecendo ao preço unitário contido na composição 05 em anexo.

**3. – TERRAPLENAGEM:**

**3.1 – Escavação e carga de material de 1ª categoria para limpeza, utilizando trator de esteiras e pá carregadeira:**

Será retirada uma camada de 22,5cm de espessura do greide atual das ruas relacionadas para pavimentação, conforme tabela de profundidade de escavação abaixo:





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



BASE	0,20m
REVESTIMENTO ASFÁLTICO	0,025m
ESPELHO DO MEIO-FIO	0,06m
CALÇADA	-0,07m
TOTAL	0,225m

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de escavação e carga de material de 1ª categoria para limpeza, serão medidos e pagos em metros cúbicos de material escavados e lançados em caminhões basculantes.

**3.2 - Transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup> em via urbana em revestimento primário (DMT= 1,219 km):**

O material retirado das vias, será lançado em uma área distante cerca de 1,219 km da área de pavimentação através de caminhões basculantes de 10,00m<sup>3</sup> de capacidade.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de Transporte de material de limpeza das vias, serão medidos e pagos pela quantidade de material transportado.

**4. - PAVIMENTAÇÃO:**

**4.1. - Escavação e carga de material de jazida c/ trator de esteira:**

Para fazer a base da plataforma, serão utilizados materiais de jazidas de 1ª categoria Localizadas a uma distância média de 1,752 km na cascalheira denominada Totônio Mineiro. Serão utilizados tratores de esteiras, caminhões basculantes e pás carregadeiras.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

A escavação e carga de material são medidas e pagas por metro cúbico(m<sup>3</sup>) do volume escavado, medido no corte. O



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



pagamento será efetuado ao preço unitário contratual que remunera as operações de escavação e carga do material de jazida, utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos, perdas, fornecimento de materiais e todos os demais serviços necessários.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

- a) a área da seção transversal a ser considerada para cálculo e medição do volume escavado, é a da seção transversal medida após a escavação;
- b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;
- c) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado para posterior utilização, cujo volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação.

**4.2 - transporte local de material de jazida para base em leito natural c/ caminhão basculante 10m<sup>3</sup> (DMT= 1,007km ):**

A jazida a ser utilizada nesta obra, localiza-se a cerca de 1,007km do povoado Pequizeiro, conforme projeto de Bota fora e jazida. No transporte de material de jazida, evitar o quanto possível, o trânsito de equipamentos e caminhões basculantes fora das áreas de trabalho, evitar o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade utilizada. Outrossim, deverá ser aspergida uma quantidade de água permanentemente nos trechos poeirentos, principalmente nas passagens por áreas habitadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**Critérios de medições e Pagamentos:**

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte. A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários contratuais em conformidade com a medição referida ao serviço de escavação e carga de material de jazida. Os preços unitários indenizam as operações de transporte e descarga dos materiais. Incluem ainda o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e encargos, manutenção dos caminhos de serviços e todos os serviços necessários.

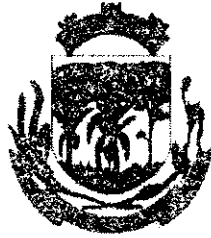
**4.3 – regularização e compactação do subleito até 20cm:**

A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado. Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização: Motoniveladora pesada com escarificador; caminhão pipa com barra distribuidora, rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores, grade de discos e trator agrícola de pneus.

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos para verificação da qualidade dos materiais:

a) Realizar ensaios de caracterização do material espalhado na pista ou área (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria), em locais determinados aleatoriamente. Deverá



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



ser coletada uma amostra para cada 300m de pista( ou aproximadamente 2.000m<sup>2</sup> de área), ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios poderá ser reduzida para uma amostra por segmento de 1000m de extensão( ou aproximadamente 7.000m<sup>2</sup> de área), no caso de emprego de materiais homogêneos.

b) Realizar ensaios de compactação pelo método DNER-ME-129(MÉTODO A) com material coletado na pista em locais determinados aleatoriamente

Após a execução da regularização do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

a)  $\pm 10$ cm, quanto à largura da plataforma;

b) até 20% em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

c)  $\pm 3$ cm em relação às cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de regularização do subleito, será feita por metro quadrado(m<sup>2</sup>) de plataforma regularizada, medidos conforme projeto. Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância. Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, incluindo toda a mão de obra e encargos necessários à sua execução.

**4.4 -base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal:**

A execução da base envolve as seguintes operações:

- a) Escavação e carga de material de jazida;
- b) Transporte e descarga de material de jazida;
- c) Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista);
- d) Espalhamento;
- e) Compactação e acabamento do material lançado na pista.

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após a sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

- a) No mínimo, 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para proctor normal.

Para se verificar a qualidade dos serviços executados, poderão ser exigidos os seguintes ensaios, a critério da fiscalização:

- a) Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100m de pista a ser compactada (ou aproximadamente 700m<sup>2</sup> de área) em locais escolhidos aleatoriamente (Método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de  $\pm 2\%$  em torno da umidade ótima;
- b) Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100m de pista ou aproximadamente 700m<sup>2</sup> de área, em locais escolhidos aleatoriamente, por camada pelo método DNER-ME 092.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



A amostragem deverá ser sempre recolhida numa camada constituída de materiais da mesma jazida. Os cálculos do grau de compactação  $GC \geq 100\%$  serão realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima, obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista.

O número de ensaios para verificação do grau de compactação  $GC \geq 100\%$  será definido em função do risco de se rejeitar um serviço de boa qualidade a ser assumido pela contratada.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

A estabilização da camada de base ou sub-base será medida por metro cúbico(m<sup>3</sup>) de material compactado na pista, de acordo com a seção transversal e espessura definida no projeto. O comprimento será igual a extensão do trecho a ser medido.

O pagamento será efetuado ao preço unitário contratual que remunera as operações de espalhamento, aeração ou umedecimento, compactação e acabamento, fornecimento dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos e todos os demais serviços necessários.

**4.5 – IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30:**

Consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento asfáltico qualquer. Esta camada serve para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material asfáltico empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base. O material betuminoso utilizado será um asfalto diluído dos tipos CM-30. A taxa de aplicação deverá ser de 1,2 l/m<sup>2</sup>, devendo ser determinada



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



experimentalmente mediante absorção pela base em 24 horas. O Equipamento mínimo para a execução da imprimação asfáltica é o seguinte:

- a) Para varredura: vassoura mecânica rotativa, ou vassouras comuns, quando a operação é feita manualmente. Pode ser usado também o jato de ar comprimido;
- b) Para distribuição do ligante: caminhão-tanque equipado com barra espargidora e caneta distribuidora, bomba reguladora de pressão, tacômetro, termômetro, etc.

. Processo:

Após a execução da base, procede-se à imprimação com asfalto diluído CM-30, para aglutinar o material solto e penetrar no subleito até uma certa profundidade. A taxa de aplicação variável será 1,20 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de textura da base e sua capacidade de absorção em 24 horas. Após, procede-se à varredura de sua superfície de modo a eliminar o pó e material solto existentes. Aplica-se a seguir o material betuminoso a uma temperatura média de 60 graus na quantidade certa e de maneira uniforme. Não deve ser aplicado em dias chuvosos ou quando estiver intermitente. Deve-se, sempre que possível, imprimir a pista inteira e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar à meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimada ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar 30 dias. Quando for aplicado o material betuminoso a base deverá estar levemente úmida.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de Imprimação da Base deverá ser medido e pago por m<sup>2</sup> de área imprimada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**4.6 – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM EMULSÃO RR-2C E CAPA SELANTE**

Com a base imprimada, e caso a base imprimada tenha sido exposta ao tráfego, antes de executar a capa asfáltica, deverá ser aplicada a pintura de ligação, que consiste na aplicação de uma película delgada do material betuminoso, sobre uma superfície não absorvente de modo a efetuar a ligação entre a base e a capa. Antes da aplicação, deverá ser varrida, afim de tornar-se livre de pó e materiais estranhos. Será utilizado Emulsão RR-2C, aplicado a uma taxa de 1,40 l/m<sup>2</sup> no primeiro banho, à uma temperatura média de 60 graus. Depois, lança-se uma camada de Brita 1 (à taxa de 20,00 a 25,00kg/m<sup>2</sup>) e passa-se o rodo liso. Dá-se outro banho de ligação com emulsão asfáltica RR-2C à uma taxa de 1,60 l/m<sup>2</sup> e lança-se uma camada de brita 0 (à taxa de 10,00 kg/m<sup>2</sup> a 14,00kg/m<sup>2</sup>) para preencher prováveis espaços vazios. Passa-se novamente o rodo liso e dá-se um banho de diluído(RR-2C) com 50% de água. Finalizando, lança-se pó de brita à taxa de 6,00 kg/m<sup>2</sup>. Está concluído o Tratamento superficial duplo. É recomendável fechar o tráfego para veículos por 72 horas.

**OBS.:** Caso não seja possível fechar a via por muito tempo, recomenda-se a aplicação de areia grossa sobre o pavimento.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de pavimentação com TSD e capa selante, deverá ser medido e pago pela área executada em m<sup>2</sup>.

**4.7 – Transporte de CM-30 taxa 1,2L/m<sup>2</sup> - (densidade 0,92g/cm<sup>3</sup>) - 0,0011 ton /m<sup>2</sup>:**

O transporte de CM-30, deverá ser feito através de caminhões tanques adequados para materiais asfálticos. O material betuminoso CM-30 a ser utilizado nessa obra foi orçado para aquisição em Palmas - TO, distante cerca de 610,0km do povoado Pequizeiro.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**Critérios de medições e Pagamentos:**

O Serviço de transporte de CM-30, deverá ser medido e pago por t.km transportado.

**4.8 - Transporte de emulsão RR-2C taxa (4,00L/m<sup>2</sup>) - (densidade 1,0g/cm<sup>3</sup>):**

O transporte de emulsão RR-2C, deverá ser feito através de caminhões tanques adequados para materiais asfálticos. O material botuminoso RR-2C a ser utilizado nessa obra foi orçado para aquisição em Palmas - TO, distante cerca de 610,0km do povoado Pequizeiro.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O Serviço de transporte de emulsão RR-2C, deverá ser medido e pago por t.km transportado.

**4.9 - Transporte de brita 1 (primeira camada):**

O transporte de Brita 1 deverá ser feito com caminhões basculantes adequados para esse fim e com as devidas precauções, tais como: recobrimento da carrada de brita com uma lona para evitar perda de material e acidentes com outros veículos. A brita 1 a ser utilizada nesta obra, foi orçada para aquisição em Araguaina - TO, distante cerca de 210km do Povoado Pequizeiro.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O Serviço de transporte de Brita 1, deverá ser medido e pago por m<sup>3</sup>.km transportado.

**4.10. Transporte de brita 0 e pó de brita (segunda camada):**

O transporte de Brita 0 e pó de brita deverá ser feito com caminhões basculantes adequados para esse fim e com as devidas precauções, tais como: recobrimento da carrada de brita com uma lona para evitar perda de material e acidentes com outros veículos. A brita 0 e o pó de brita a ser utilizados nesta obra, foram orçadas para aquisição em



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



Araguaina - TO, distante cerca de 210km do Povoado Pequizeiro.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O Serviço de transporte de Brita 0 e pó de brita, deverá ser medido e pago por m<sup>3</sup>.km transportado.

**5. Drenagem:**

**5.1 – Meio-fio e sarjeta, conjugados de concreto de 15mpa, moldados in loco com extrusora ( 45cm de base x 22cm de altura ):**

Deverão ser executadas guias e sarjetas extrusadas com seção equivalente as descritas no projeto e com resistência igual ou maior que 15MPA, ao longo de todo o perímetro da área.

**GUIAS: (MEIO FIO EXTRUSADO)** Preparo da caixa: O fundo da caixa para assentamento das guias e sarjetas, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil. Medidas: Em todo o perímetro das vias que fizerem limite com o passeio, deverão ser executadas guias extrusadas, Dimensões: 10 cm de topo, 15 cm de base e 22 cm de altura. As guias deverão estar perfeitamente prumadas, alinhadas e niveladas. Deverão ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e escoradas convenientemente.

**Concreto:** O concreto a ser utilizado, nas guias extrusadas com equipamento apropriado, bem como o da sarjeta, será usinado e deverá atingir o Fck, de 15 MPa aos 28 dias.

Durante o período da cura, o concreto deverá ser umedecido adequadamente de maneira a evitar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material. Rejunte e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



acabamento: no caso da extrusão deverá ser executada uma junta de dilatação de 5 mm e profundidade 15 mm na face superior da peça, à cada 10 (dez) metros. Deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia, se necessário, concomitantemente com a extrusão, para se obtenha uma superfície lisa e acabada.

**SARJETAS: (CONJUGADA EXTRUSADA)** O acabamento da superfície da sarjeta deverá ser executado no próprio concreto, não sendo admitida a adição de argamassa, visando eliminar rugosidades provenientes da má execução dos serviços, caso em que o serviço deverá ser refeito. A sarjeta deverá ser de concreto fck 15MPa, produzido mecanicamente, moldada "in loco", tendo as seguintes dimensões: 30cm de base e 8cm de espessura. As sarjetas deverão estar apoiadas na base compactada. as superfícies da sarjeta deverão ter um caimento de 5% para a guia e ter um acabamento desempenado.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais ferramentas necessárias à execução.

**6. CALÇADA:**

**6.1.1 REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE:**

Para a execução dos passeios públicos será regularizado e compactado manualmente as duas laterais externas das pistas, conforme local previsto no projeto. Prevendo um corte de 22,5cm e implantando meio-fio de 22cm de altura sobre a base de cascalho, sobrarão 6cm de espelho para o meio-fio. Concretando 7cm das calçadas sobre o terreno natural, préviamente limpo, regularizado e compactado não será necessário a importação de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



material, apenas acertos pontuais, conforme tabela de profundidade de escavação abaixo:

BASE	0,20m
REVESTIMENTO ASFALTICO	0,025m
ESPELHO DO MEIO-FIO	0,06m
CALCADA	-0,07m
TOTAL	0,225m

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de regularização e compactação manual de terreno com soquete, será feita por metro quadrado(m<sup>2</sup>) de plataforma regularizada, medidos conforme projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização, incluindo toda a mão de obra e encargos necessários à sua execução.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**6.1.2. LADRILHO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE(piso tátil direcional) 20 X 20CM:**

Este piso é caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente e é destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Será utilizado sobre a pavimentação da calçada, nas rampas e em toda a extensão da mesma, no sentido longitudinal. A sinalização tátil direcional deve ter textura com seção trapezoidal, ser instalada no sentido do deslocamento e ser cromodiferenciada em relação ao piso adjacente. Deverá ser do tipo ladrilho hidráulico com as seguintes dimensões: 20cm \* 20cm e espessura de 2cm na cor amarela.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- a) deve apresentar cor contrastante com a do piso adjacente;
- b) deve ter largura conforme especificado em projeto;
- c) as peças do piso tátil devem apresentar modulação que garanta a continuidade da textura e padrão de informação, podendo ser sobrepostas ou integradas ao piso existente. Quando sobreposta, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2mm. Quando integrada, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição e pagamento dos serviços de assentamento do piso tátil direcional, será feita por m<sup>2</sup> de área assentada.

**6.1.3. Piso(Calçada) em concreto (Cimento/areia/seixo rolado)- preparo mecânico, e=7cm, incluso junta de dilatação em madeira**

Ao longo das Ruas pavimentadas com bloquetes deverá ser executadas calçadas com 1.20m de largura em concreto



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



usinado fck=20mpa com e=7cm e juntas de dilatação de madeira a cada 1,00m. A Calçada deve apresentar inclinação de 2%(dois por cento) no sentido transversal, em direção ao meio - fio, para escoamento de águas pluviais de acordo com a norma técnica de acessibilidade(NBR 9050/94 da ABNT).

**Etapas de Execução:**

- a) Sobre o terreno devidamente regularizado e compactado, monta-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- b) Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- c) Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

**CrITÉRIOS de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de Piso em concreto das calçadas, será feita por metro cúbico de concreto. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**7. IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO:**

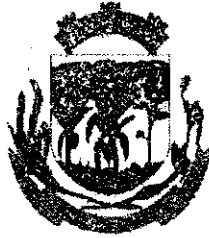
**7.1. Escavação manual ( valas ou fundações rasas):**

Serão escavados furos para o assentamento de suportes de placas em tubos de 50mm de diâmetro, obedecendo as seguintes Etapas de Execução:

- a) Marcar no terreno as dimensões dos furos dos postes a serem escavados;
- b) Executar os furos utilizando trado,pá, picareta e ponteira;
- c)Realizar o ajuste das laterais utilizando ponteira e pá;
- d) Nivelar o fundo e retirar todo o material solto do fundo

**CrITÉRIOS de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de escavação manual de furos, será feita por metro cúbico de material escavado. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**7.2. Concreto 1:3:5, fck= 7mpa para fixação dos postes**

A fixação dos suportes das placas de identificação de logradouros, será feita com concreto simples, fck=7mpa - preparo mecânico com betoneira, obedecendo as seguintes etapas de execução:

- a) Após o término das escavações, lançar uma camada de concreto nos furos para formar uma camada de proteção para o suporte metálico;
- b) Após o lançamento da camada de proteção, introduz-se o suporte metálico nos furos, nivela-se o mesmo e finaliza o lançamento do concreto nos furos, fixando o suporte.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de concretagem e fixação dos postes, será feita por metro cúbico de concreto utilizado. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**7.3. Suporte com tubo de ferro galvanizado de 50mm para fixação de placas:**

Os suportes para a fixação das placas de identificação de logradouros, será em Tubo de aço galvanizado com 50mm de diâmetro e 3,50m de comprimento.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de suporte com tubo de ferro galvanizado, será feita pela quantidade de unidades de tubos empregados. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**7.4. placa esmaltada para identificação de ruas:**

Placa com dimensões 45x25cm, afixadas em suportes metálicos. Cada suporte terá 02 placas esmaltadas para identificação de ruas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de placa esmaltada para identificação de ruas, será feita pela quantidade de unidades de placas empregadas. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**8. OBRAS DE ARTES CORRENTES URBANAS:**

**8.1 - Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto(B.S.T.C)DN = 1.000mm:**

Os Bueiros Tubulares de Concreto a ser utilizados neste projeto serão confeccionados com tubos de concreto armado com encaixe do tipo macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Corpos de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por metro linear de Bueiro executado.

**8.2 - Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto(B.S.T.C)DN =1.000mm:**

As bocas serão executadas com concreto ciclópico  $f_{ck}=10\text{mpa}$  com 30% de pedra de mão.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Boca de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por unidade executada.

**8.3 - - Corpo de Bueiro Duplo Tubular de Concreto(B.D.T.C)DN = 1.000mm:**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



Os Bueiros Tubulares de Concreto a ser utilizados neste projeto serão confeccionados com tubos de concreto armado com encaixe do tipo macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Corpos de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por metro linear de Bueiro executado.

**8.4 - Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (B.S.T.C) DN = 1.000mm:**

As bocas serão executadas com concreto ciclópico  $f_{ck}=10\text{mpa}$  com 30% de pedra de mão.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Boca de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por unidade executada.

**8.5 - Transporte de Tubos de Concreto armado para execução de bueiros:**

Transporte de Tubos de concreto armado para execução dos bueiros, utilizando caminhão carroceria, contendo munck para carga e descarga dos tubos, desde Axixá(sede) até o povoado Pequizeiro.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de Transporte de tubos de concreto armado para execução dos Bueiros, será feita pela carga transportada(T) x a distância percorrida(Km). O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**8.6 - Escavação Mecânica de Valas para assentamento de Bueiros:**

Deverão ser escavadas valas para assentamento dos bueiros com profundidade e largura adequadas que contenham o tubo, o recobrimento mínimo exigido pela norma e espaço para execução de berço de concreto ciclópico.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de Escavação mecânica de valas para assentamento de Bueiros, será feita por metro cúbico(m<sup>3</sup>)escavado. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**8.7 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:**

Será executada compactação de valas com compactador tipo sapo.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de Reaterro manual de valas com compactação mecanizada será medido e pago por metro cúbico(m<sup>3</sup>), considerando o volume de material compactado e seguindo o cronograma de execução.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**8.8 - Berço em concreto ciclópico fck=10mpa, 30% de  
pedra de mão:**

Será executado Berço em concreto ciclópico, fck=10mpa com 30% de pedra de mão e espessura de 10cm para assentamento dos bueiros

**Critérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de Berço em concreto ciclópico será medido e pago por metro cúbico(m<sup>3</sup>), considerando o volume de serviço executado e seguindo o cronograma de execução.

**9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:**

**9.1. Sinalização Horizontal com Tinta retrorefletiva à base de resina acrílica:**

Esta é a etapa final do projeto de pavimentação asfáltica do povoado pequizeiro e serve para ordenar o tráfego nas vias pavimentadas. Neste projeto, estão representados os seguintes tipos de linhas demarcatórias:

**1. Linhas de divisão de fluxos de sentidos opostos(LFO):**

a) Deverá ser sempre demarcada na cor amarela e tracejada, indicando que a ultrapassagem é permitida. Largura da linha será de 0,10m e 1,00m de comprimento.

**2. Marcas Transversais:**

Ordenam deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**2.1. Linhas de Retenção(LRE):**

- a) Deverá ser sempre demarcada na cor branca;
- b) a largura será de 0,40m;
- c) na faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60m do início desta;

**2.2. Faixa de Travessia de Pedestres(FTP):**

Deverá ser sempre demarcada na cor branca. A largura das linhas será de 0,40m e a distância entre elas de 0,80m. A extensão das linhas é de 4,00m.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de sinalização horizontal, será feita por metro quadrado(m<sup>2</sup>) de linhas demarcatórias. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**9.2. fornecimento e implantação de placa de Sinalização semi-refletiva:**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



- advertir os condutores sobre condições com potencial de risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagens que pretendem transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

### 3.1 Formas e Dimensões

As placas do Projeto de sinalização vertical do pequizeiro, apresentam as seguintes dimensões, formas e alturas das letras:

. Placa de Velocidade permitida de 40km:

- a) Altura mínima das letras maiúsculas: 125mm;
- b) dimensão das placas: 50cm de diâmetro;
- c) cor padrão: vermelha;
- d) forma: circular

. Placa de PARE:

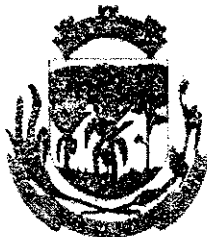
- a) Altura mínima das letras maiúsculas: 125mm;
- b) dimensão das placas: lado: 35cm; orla interna branca: 0,028m e orla externa vermelha: 0,014m;
- c) cor padrão: vermelha;
- d) forma: octogonal

. Placa Passagem de Pedestres:

- a) Altura mínima das letras maiúsculas: 125mm;
- b) dimensão das placas: lado: 50cm;
- c) cor padrão: amarela ao fundo e bordas pretas
- d) forma: quadrada

#### **Crítérios de medições e Pagamentos:**

**A medição dos serviços de sinalização vertical, será feita por quantidade de placas implantadas nas vias. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**10. BUEIROS RURAIS ( ESTRADAS VICINAIS):**  
**10.1. OBRAS DE ARTES CORRENTES RURAIS:**

**10.1.1 - Corpo de Bueiro Simples Tubular de  
Concreto(B.S.T.C)DN = 1.000mm:**

Os Bueiros Tubulares de Concreto a ser utilizados neste projeto serão confeccionados com tubos de concreto armado com encaixe do tipo macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Corpos de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por metro linear de Bueiro executado.

**10.1.2 - Boca de Bueiro Simples Tubular de  
Concreto(B.S.T.C)DN =1.000mm:**

As bocas serão executadas com concreto ciclópico  $f_{ck}=10\text{mpa}$  com 30% de pedra de mão.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Boca de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por unidade executada.

**10.1.3 - Corpo de Bueiro Duplo Tubular de  
Concreto(B.D.T.C)DN = 1.000mm:**

Os Bueiros Tubulares de Concreto a ser utilizados neste projeto serão confeccionados com tubos de concreto armado



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



com encaixe do tipo macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Corpos de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por metro linear de Bueiro executado.

**10.1.4 - Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto(B.D.T.C)DN = 1.000mm:**

As bocas serão executadas com concreto ciclópico fck=10mpa com 30% de pedra de mão.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Boca de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por unidade executada.

**10.1.5 - Corpo de Bueiro Triplo Tubular de Concreto(B.T.T.C)DN = 1.000mm:**

Os Bueiros Tubulares de Concreto a ser utilizados neste projeto serão confeccionados com tubos de concreto armado com encaixe do tipo macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT. Os tubos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Corpos de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por metro linear de Bueiro executado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**10.1.6 - Boca de Bueiro Triplo Tubular de Concreto(B.T.T.C)DN = 1.000mm:**

As bocas serão executadas com concreto ciclópico fck=10mpa com 30% de pedra de mão.

**Critérios de medições e Pagamentos:**

Os serviços de execução de Boca de Bueiros Tubulares de concreto, serão medidos e pagos por unidade executada.

**10.1.7. - Escavação Mecânica de Valas para assentamento de Bueiros:**

Deverão ser escavadas valas para assentamento dos bueiros com profundidade e largura adequadas que contenham o tubo, o recobrimento mínimo exigido pela norma e espaço para execução de berço de concreto ciclópico.

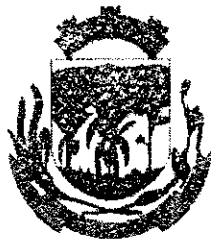
**Critérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de Escavação mecânica de valas para assentamento de Bueiros, será feita por metro cúbico(m<sup>3</sup>)escavado. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

**10.1.8. - Reaterro e compactação com soquete vibratório:**

Será executada compactação de valas com compactador tipo soquete vibratório.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**Crítérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de Reaterro e compactação com soquete vibratório de valas será medido e pago por metro cúbico(m<sup>3</sup>), considerando o volume de material compactado e seguindo o cronograma de execução.

**10.1.9 - Berço em concreto ciclópico fck=20mpa, 30% de pedra de mão:**

Será executado Berço em concreto ciclópico, fck=20mpa com 30% de pedra de mão e espessura de 10cm para assentamento dos bueiros

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

O serviço de Berço em concreto ciclópico será medido e pago por metro cúbico(m<sup>3</sup>), considerando o volume de serviço executado e seguindo o cronograma de execução.

**10.1.10. - Transporte de Tubos de Concreto armado para bueiros, D=1.000mm:**

Serão transportados todos os tubos de concreto armado para bueiros, D=1.000mm da sede do município até os respectivos canteiros com o uso de caminhão carroceria com guindauto.

**Crítérios de medições e Pagamentos:**

A medição dos serviços de transporte de tubos de concreto armado para bueiros, será feita por tonelada transportada por km(T.Km). O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E BUEIROS  
**LOCAL:** POV. PEQUIZEIRO E VICINAIS DIVERSAS  
**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
**ÁREA PAVIMENTADA:** 7.622,22m<sup>2</sup>  
**DATA:** FEVEREIRO / 2021

**1. - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

1.1 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado:  
01 placa com = (2,40m \* 1,20m) = 01 und com 2,88m<sup>2</sup>

1.2 - Desmatamento e limpeza Mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras:

Ruas de entorno da praça 1 (166,40m \* 6,30m) \* 0,20m + Travessa 01 (833,84m \* 6,30m) \* 0,20m + Rua 04 (180,24m \* 6,30m) \* 0,20m + Contorno da Praça 2 (89,69m \* 6,30m) \* 0,20m = 1.270,37m \* 6,30m \* 0,20m = 1.600,67m<sup>3</sup>  
volume da base (1.600,67m<sup>3</sup>) : 0,80m = 2.000,84m<sup>2</sup>

1.3. EXPURGO DE JALDA PARCIAL VEGETAL, QD INSERVÍVEL, EXCETO LAMA:  
(1.270,37m \* 6,30m) \* 0,20m = 1.600,67m<sup>3</sup>

**1.4 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:**

Relação de Ruas a ser Pavimentadas Ruas de entorno da praça 1 (166,40m \* 6,00m) + Travessa 01 (833,84m \* 6,00m) + Rua 04 (180,24m \* 6,00m) + Contorno da Praça 2 (89,69m \* 6,00m) = (1.270,37m \* 6,00m) = 7.622,22m<sup>2</sup>  
- Área Total de Pavimentação = 7.622,22m<sup>2</sup>

**1.5 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:**

02 t'nd

**2. - ADMINISTRAÇÃO:**

2.1. Administração Local de Obra:  
5,00 meses



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



3. - TERRAPLENAGEM:

- 3.1 - Escavação e carga de material de 1ª categoria para limpeza, utilizando trator de esteiras e pá carregadeira;  
- Prevendo um corte de 22,5cm e implantando meio-fio de 22cm de altura sobre a base de cascalho, sobra 8cm de espelho para o meio-fio. Concretando 7cm das calçadas sobre o terreno natural, previamente limpo, regularizado e compactado não será necessário a importação de material, apenas ajustes pontuais, conforme tabela de profundidade de escavação abaixo:

BASE	0,20m
REVESTIMENTO ASFÁLTICO	0,025m
ESPELHO DO MEIO-FIO	0,06m
CALÇADA	-0,07m
TOTAL	0,225m

Rua

Fuso da esquina da praça 1 (166,40m) + Travessa 01 (993,84m) + Rua 04 (100,24m) + Contorno da Praça 2 (89,89m)  
= 1.270,37m \* 0,225m = 1.800,75m<sup>3</sup>

- 3.2 - transporte com caminhão basculante de 10m<sup>3</sup> em via urbana em revestimento primário (DMT= 1,219 kn):  
- Considerando que a Taxa de Empolamento do sub-leilão base existente é de 20%, temos:  
Valor transportado = 1.800,75m<sup>3</sup> \* 1,20 \* 1,219kn = 2.634,14m<sup>3</sup>.kn



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



4 - PAVIMENTAÇÃO:

4.1 - escavação e carga de material de jazida c/ trator de esteira  
(1,270,37m<sup>2</sup> \* 6,30m) \* 0,20m = 1.600,67m<sup>3</sup>

4.2 - transporte local de material de jazida para base em leito natural c/ caminhão basculante 10m<sup>3</sup> (DMT= 1,007km):

Considerando uma taxa de empolamento de 20,00%, temos:  
(1.600,67m<sup>3</sup> + 20%de empolamento = 1.920,80m<sup>3</sup> \* 1,007 km = 1.934,25m<sup>3</sup>.km

4.3 - regularização e compactação do subleito até 20cm  
(1.270,37m<sup>2</sup> \* 6,30m) = 8.003,33m<sup>2</sup>

4.4 -base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal

(1.270,37m<sup>2</sup> \* 6,30m) \* 0,20m = 1.600,67m<sup>3</sup>

4.5 - IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30(INCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO CM-30 DE PALMAS PARA POVIDADO PEQUIZEIRO - AXIXÁ - TO.

- Considerando que a etapa de serviços refere-se à imprimação, compreende uma composição de serviços distribuídos entre mão-de-obra, horas-máquina, fornecimento e transporte de material betuminoso (CM-30-Palmas), temos:

- Área de imprimação - incluindo as juntas e considerando 10cm para cada lado temos: (1.270,37m<sup>2</sup> \* 5,60m) = 7.114,07m<sup>2</sup>

- Distância de Palmas p/ Pov. Pequizero - Axixá = 610,00km

- Consumo de CM-30 = (1.201m<sup>2</sup> \* 7.114,07m<sup>2</sup>/1000) = 8,54m<sup>3</sup> \* 0,98t/m<sup>3</sup> = 8,37t

- Transporte de CM-30 = 8,37t \* 610,00km = 5.105,70t.km

4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA (TSD) COM EMULSÃO RR-20 E CAPA SELANTE:

- Considerando que a etapa de serviços referente ao Tratamento Superficial Duplo, inclui: Capa Selante, compreende uma composição de serviços distribuídos entre mão-de-obra, horas-máquina, fornecimento e transporte de material betuminoso (RR-20/Palmas), fornecimento e transporte de material agregado (Pó de Brita e Brita 0 e 1/ Palmas), temos:

(1.270,37m<sup>2</sup> \* 5,60m) = 7.114,07m<sup>2</sup>

- Área de TSD = Área da capa selante = Área de imprimação = 7.066,35m<sup>2</sup>

- Distância de Palmas p/ Pov. Pequizero - Axixá = 610,00km

- Distância de Araguaina para Pov. Pequizero - Axixá = 210,00km

- Consumo de RR-20 (2 banhos) = (4,00L/m<sup>2</sup> \* 7.114,07m<sup>2</sup>) / 1000 = 28,46m<sup>3</sup> \* 0,98t/m<sup>3</sup> = 27,89t

- Transporte de RR-20 = 27,89t \* 610,00km = 17.012,90t.km

- consumo de brita 1 primeira camada taxa 9,0L/m<sup>2</sup> = (9,0 litros / 1000) \* 7.114,07m<sup>2</sup> = 64,03m<sup>3</sup>

- Transporte de brita 1 primeira camada taxa 9,0L/m<sup>2</sup> = 64,03m<sup>3</sup> \* 210,00km = 14.343,00m<sup>3</sup>.km

- consumo de brita 0 segunda camada taxa 4,6L/m<sup>2</sup> = (4,6 litros / 1000) \* 7.114,07m<sup>2</sup> = 32,72m<sup>3</sup>

- Transporte de brita 0 segunda camada taxa 4,6L/m<sup>2</sup> = 32,72m<sup>3</sup> \* 210,00km = 6.871,20m<sup>3</sup>.km

4.7 - Transporte de CM-30 taxa 1,2L/m<sup>2</sup> - (densidade 0,92g/cm<sup>3</sup>) - 0,0011 tcn /m<sup>2</sup>

8,37t \* 610,00km = 5.105,70t.km

4.8 - Transporte de emulsão RR-20 taxa (4,00L/m<sup>2</sup>) - (densidade 1,0g/cm<sup>3</sup>):

27,89t \* 610,00km = 17.012,90t.km

4.9 - Transporte de brita 1 (primeira camada)

64,03m<sup>3</sup> \* 210,00km = 14.343,00m<sup>3</sup>.km

4.10 - Transporte de brita 0 e pó de brita segunda camada;

32,72m<sup>3</sup> \* 210,00km = 6.871,20m<sup>3</sup>.km



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



**5. - DRENAÇÃO.**

5.1 - Meio-fio e sarjeta, conjugados de concreto de 15mpa, moldados in loco, com extrusora (45cm de base x 22cm de altura):

Ruas de entorno da praça 1 (312,20m) + Travessa 01 (1.839,40m) + Rua 04 (350,40m) + Continuo da Praça 2 (159,13m) = 2.471,23m

Total de Meio-Fio/Sarjeta = 2.471,23m

**6 - CALÇADA:**

**6.1. PAVIMENTAÇÃO:**

6.1.1. PAVIMENTAÇÃO DE BARRILETO (MATERIAL DE TRAVASSAÇÃO COM BARRILETO):  
(1,30m \* 0,20m) \* 4 und = 1,04m<sup>2</sup> = 2,99m<sup>3</sup>

6.1.2. LADRILHO CERÂMICO ANTI-DESMANTE (pro (16) direcional) 20 X 20CM  
(1,30m \* 0,20m) \* 4 und = (1,30m \* 0,20m) \* 2 = 0,52 und = 7,30m<sup>2</sup>  
+ Calçada-pro (16) 20x20cm (5,00m \* 2,471,23m) = 512,62m<sup>2</sup> de placas de 20x20cm

6.1.3. Execução de Calçada com concreto moldado in loco, não em obra - acabamento convencional, não armado, a=7cm  
(1,30m \* 0,20m) \* 4 und = 1,04m<sup>2</sup> = 2,99m<sup>3</sup>

**7. IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO:**

7.1. Escavação manual (valetas ou fundações rasas):

2,00 placas em tubo de 50mm de diâmetro, utilizando tubo de 20cm de diâmetro; 3,14 \* 0,10m \* 0,10m \* 0,75m de prof \* 1,00 poste = 0,02m<sup>3</sup>

7.2. Concreto 1:3:5, fck= 15mpa para fixação dos postes:

volume escavado (0,02m<sup>3</sup>) - volume das tubos (3,14 \* 0,025m \* 0,025m \* 0,75m) \* 1,00 und = 0,001m<sup>3</sup> = 0,02m<sup>3</sup>

7.3. Suporte com tubo de ferro galvanizado de 50mm para fixação de placas:

1,00 und \* 3,50m = 3,50m

7.4. placa esmaltada para identificação de ruas:

2,00 und

**8. OBRAS DE ARTES CORRENTES URBANAS:**

8.1 - Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto (B.S.T.C) DN = 1.000mm:

a) 1,00 Bueiro com 9,00m de comprimento = 9,00m

8.2 - Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto (B.S.T.C) DN = 1.000mm:

02 bocas por bueiro \* 1,00 unidades = 2,00 unidades

8.3 - Corpo de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (B.D.T.C) DN = 1.000mm:

a) 1,00 Bueiro com 9,00m de comprimento = 9,00m;

8.4 - Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto (B.D.T.C) DN = 1.000mm:

02 bocas por bueiro \* 1,00 unidade = 2,00 unidades

8.5 - Transporte de Tubos de Concreto armado para execução de bueiros:

Distância de Axixá para o povoado Pequissim = 11,5Km;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



$1,43 \text{ T/und} \cdot 27,00 \text{ und} = 38,61 \text{ T} \cdot 11,5 \text{ Km} = 444,02 \text{ T} \cdot \text{Km}$

8.6 - Escavação Mecânica de Vales para assentamento de Bueiros:

$\text{BSTC}(9,00\text{m} \cdot 1,40\text{m}) \cdot 2,60\text{m}(\text{h}) + \text{BDTC}(9,00\text{m} \cdot 2,65\text{m}) \cdot 2,60\text{m}(\text{h}) = 94,77\text{m}^3$

8.7 - Reaterro manual de valas com compactação mecanizada:

$94,77\text{m}^3 - \text{Corpo do BSTC}(3,14' \cdot 0,50\text{m} \cdot 6,50\text{m} \cdot 9,00\text{m}) + \text{Corpo do BDTC}(3,14' \cdot 0,50\text{m} \cdot 0,50\text{m} \cdot 9,00\text{m}) \cdot 2,00\text{und} = 73,58\text{m}^3$

8.8 - Berço em concreto ciclópico fck=10mpa, 30% de pedra de mão:

$\text{BSTC}(1,40\text{m} \cdot 9,00\text{m}) \cdot 0,10\text{m}(\text{h}) + \text{BDTC}(2,65\text{m} \cdot 9,00\text{m}) \cdot 0,10\text{m}(\text{h}) = 3,65\text{m}^3$

9 SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

9.1. Sinalização Horizontal com Tinta retrorefletiva à base de resina acrílica:

a) Passagem de pedestres:  
 $\{(0,30\text{m} \cdot 4,00\text{m} \cdot 4,00\text{und}) + (0,40\text{m} \cdot 3,00\text{m})\} \cdot 5,00 = 30,00\text{m}^2$

b) Demarcação traçada da pista:  
 $\{(1,270,37\text{m} \cdot 2) \cdot 0,10\text{m}\} = 63,52\text{m}^2$

Total= 93,52m<sup>2</sup>

9.2. fornecimento e implantação de placa de Sinalização semi-refletiva

Placa de velocidade(3,11' 0,50m 0,50m) \* 4,00 und + placa PARE (0,59m2) \* 1,00 und+ placa de Pedestres(0,25m2) \* 7,00und = 5,45m<sup>2</sup> ( 12,00 und)

10. BUEIROS RURAIS ( ESTRADAS VICINAIS):

10.1. OBRAS DE ARTES CORRENTES RURAIS:

10.1.1 - Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto(B.S.T.C)DN = 1.000mm:

a) 10,00 Bueiros com 7,00m de comprimento = 70,00m

b) 1,00 Bueiro com 10,00m de comprimento = 10,00m(PA Memedio - Vicinal Sta Luzia - Lote Louro)Prancha 03/03 de

Localização de Bueiros

Total = 80,00m

10.1.2 - Boca de Bueiro Simples Tubular de Concreto(B.S.T.C)DN = 1.000mm:

02 bocas por bueiro \* 11,00 unidades = 22,00 unidades

10.1.3. Corpo de Bueiro Duplo Tubular de Concreto(B.D.T.C)DN = 1.000mm:

a) 6,00 Bueiros com 7,00m de comprimento = 42,00m;

b) 1,00 Bueiro com 10,00m de comprimento = 10,00m(Vicinal PA Sta Juliana,Setor Gonzaga - Comunitaria)Prancha 01/03

de localização de Bueiros;

Total = 52,00m

10.1.4. Boca de Bueiro Duplo Tubular de Concreto(B.D.T.C)DN = 1.000mm:

02 bocas por bueiro \* 7,00 unidade = 14,00 unidades



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
ESTADO DO TOCANTINS



- 10.1.5. Corpo de Bueiro Triplo Tubular de Concreto(B.T.T.C)DN = 1.000mm:  
a) 3,00 Bueiros com 7,00m de comprimento = 21,00m  
b) 2,00 Bueiros com 12,00m de comprimento = 24,00m(Açude PA BURITIS e Açude Buritis)França 02.03 de localização de Bueiros  
Total = 45,00m
- 10.1.6. Boca de Bueiro Triplo Tubular de Concreto(B.T.T.C) DN = 1.000mm:  
a) 02 bocas por bueiro \* 5,00 unidades = 10,00 unidades
- 10.1.7. - Escavação Mecânica de Valas para assentamento de Bueiros:  
BSTC[(7,00m \* 1,40m \* 2,60m)\*10,00 + (10,00m\*1,40m\*2,60m)] + BDTC[(7,00m \* 2,65m\*2,60m)\*8,00 + (10,00m \* 2,65m\*2,60m)] + BTTC[(7,00m\* 3,90m\*2,60m)\*3,00 + (12,00m \* 3,90m \* 2,60m)\*2,00] = 1.105,78m<sup>3</sup>
- 10.1.8. - Reaterro e compactação com soquete vibratório:  
1.105,78m<sup>3</sup> - [Corpo do BSTC(3,14\*0,50m\*0,50m\*7,00m)\*10,00 + (3,14\*0,50m\*0,50m\*10,00m)] + Corpo do BDTC[(3,14\*0,50m\*0,50m\*7,00m)\*2,00+6,00+(3,14\*0,50m\*0,50m\*10,00m)\*2,00] + BTTC(3,14\*0,50m\*0,50m\*7,00m)\*3,00\*3,00 + (3,14\*0,50m\*0,50m\*12,00m)\*3,00\*2,00 = 655,38m<sup>3</sup>
- 10.1.9 - Berço em concreto ciclópico tck=20mpa, 30% de pedra de mão:  
BSTC(1,40m \* 7,00m \* 0,10m) \* 10,00 + (1,40m \* 10,00m \* 0,10m) + BDTC(2,65m \* 7,00m\*0,10m)\*6,00+(2,65m \* 10,00m \* 0,10m)+BTTC(3,90m \* 7,00m \* 0,10m)\*3,00 + (3,90m \* 12,00m \* 0,10m)\*2,00 = 42,54m<sup>3</sup>
- 10.1.10. - Transporte de Tubos de Concreto armado para bueiros, D=1.000mm:  
a) Cantieiro B: (Distância de Axixá ao Cantieiro B = 15,00Km)  
BSTC: 06und \* 7,00m = 35,00 tubos  
BDTC: 02und \* 7,00m = 14,00\*2,00 = 28,00 tubos  
BTTC: 02und \* 12,00m = 24,00\*3,00=72,00+ 02und \* 7,00m \*3,00 =42,00 = 114,00 tubos  
Total: 177 tubos \* 1,43 T.Tubo = 253,11 T \* 15,00Km = 3.811,64 T.Km
- b) Cantieiro C: (Distância de Axixá ao Cantieiro C = 1,20Km)  
BSTC: 1,00und \* 7,00m = 7,00 tubos  
BDTC: 1,00und\*7,00m \* 2,00 = 14,00 tubos  
Total: 21,00 tubos \* 1,43 T. Tubo = 30,03 T \* 1,20Km = 36,04 T.Km
- c) Cantieiro D: (Distância de Axixá ao Cantieiro D = 12,60Km)  
BSTC: 2,00und \* 7,00m = 14,00 + 1,00und \* 10,00m = 10,00 = 24,00 tubos  
BDTC: 2,00und \* 7,00m \* 2,00 = 28,00 + 1,00und\* 10,00m\*2,00 = 20,00 =48,00 tubos  
Total: 72,00 tubos \* 1,43 T.Tubo = 102,96 T \* 12,60Km = 1.303,47 T.Km
- d) Cantieiro E: (Distância de Axixá ao Cantieiro E = 5,19Km)  
BSTC: 1,00und \* 7,00m \* 2,00 = 14,00tubos  
BTTC: 1,00und \* 7,00m \* 3,00 = 21,00 tubos  
Total: 35,00 tubos \* 1,43 T.Tubo = 50,05 T \* 5,19Km = 259,76 T.Km
- e) Cantieiro F: (Distância de Axixá ao Cantieiro F = 15,12Km)  
BSTC: 2,00und \* 7,00m = 14,00 tubos \* 1,43 T.Tubo = 20,02 T \* 15,12Km = 302,70 T.Km  
Total Geral: 5.715,60 T.Km

JOSE RIBAMAR DE  
OLIVEIRA  
FILHO:21670897320

Assinado de forma digital por  
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA  
FILHO:21670897320  
Data: 2011.07.11 20:25:41  
-0300



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E BAUEIOS  
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA F.  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
 LOCAL: RUA 02, TRAVESSA D1, RUA 03, RUA 04, PCA 01 E PCA 02 - POV. REGULARIZADO E VICINHAS DIVERSAS - E.D.I.: 90,0% - SINAPI FEVER 21 - NÃO DESONDO. DATA: 24/03/21

ITEM	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL	SINAPI
<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>					
1	Escavação de 200 metros cúbicos (200 m³)	2,80	471,51	1.320,23	COMPOSIÇÃO 01
2	Desmatamento e limpeza de terreno com aplicação de camada vegetal (utilização fator de estender)	1.600,00	0,14	224,00	COMPOSIÇÃO 02
3	Esporte de jazida (Material vegetal ou resíduos, exceto terra)	7.024,22	0,28	1.966,80	COMPOSIÇÃO 03
4	Serviços topográficos e implantação, inclusive taxa de serviço, aerofotogrametria	2,00	324,00	648,00	COMPOSIÇÃO 04
5	Implantação e demarcação	3,40	340,00	1.156,00	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>			<b>30.340,87</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
6	Administração Local de Obra	5,00	28.953,27	144.766,35	COMPOSIÇÃO 05
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>			<b>29.048,07</b>	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>			<b>34.854,82</b>	
<b>TERMOPLANEJAM.</b>					
7	Escavado e carga do material de 1ª categoria para limpeza	1.831,75	2,76	5.055,63	COMPOSIÇÃO 06
8	Utilização fator de estender e 6ª categoria	2.854,14	1,88	5.365,78	COMPOSIÇÃO 06
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>			<b>10.421,41</b>	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>			<b>12.505,70</b>	
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
9	Escavação e carga de material de jazida e fator de estender	1.600,00	2,76	4.416,00	COMPOSIÇÃO 06
10	Implantação base de material de jazida para base com cumeeiro, benfiteira de 10cm em via urbana em em revestimento primário (DMT = 1,752 ton)	8.098,20	1,40	11.337,48	COMPOSIÇÃO 07
11	regularização do subleito	1.600,00	8,91	14.256,00	COMPOSIÇÃO 08
12	preparação de base de planejamento com simulado CM 30	7.140,00	9,60	68.544,00	COMPOSIÇÃO 09
13	preparação de base de planejamento com simulado CM 30	5.795,20	9,48	54.737,10	COMPOSIÇÃO 10
14	preparação de empedimento para 4,00 m² - adensado (18,00%)	17.910,00	0,48	8.596,80	COMPOSIÇÃO 11
15	preparação de 1ª camada compactada	14.340,00	0,60	8.604,00	COMPOSIÇÃO 12
16	preparação de 2ª camada compactada	8.512,00	0,60	5.107,20	COMPOSIÇÃO 13
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>			<b>144.008,11</b>	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>			<b>172.809,73</b>	
<b>DEBENEFICIAÇÃO SUPERFICIAL</b>					
17	Aplicação de 2ª camada compactada de concreto, moldada in loco em 1 metro cúbico, em via urbana, 4,50m de largura (1,50m de base de guia + 3,00m de base de 20,00%) x 22cm de altura	2,47	33,32	82,30	COMPOSIÇÃO 14
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>			<b>82,30</b>	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>			<b>98,76</b>	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>			<b>173.315,81</b>	





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E BUENOS AIRES  
 RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA F.  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
 LOCAL: RUA DE TRAVESSA DA RUA 02, RUA 04, RUA 05, RUA 07, RUA 08, RUA 09, RUA 10, RUA 11, RUA 12, RUA 13, RUA 14, RUA 15, RUA 16, RUA 17, RUA 18, RUA 19, RUA 20, RUA 21, RUA 22, RUA 23, RUA 24, RUA 25, RUA 26, RUA 27, RUA 28, RUA 29, RUA 30, RUA 31, RUA 32, RUA 33, RUA 34, RUA 35, RUA 36, RUA 37, RUA 38, RUA 39, RUA 40, RUA 41, RUA 42, RUA 43, RUA 44, RUA 45, RUA 46, RUA 47, RUA 48, RUA 49, RUA 50, RUA 51, RUA 52, RUA 53, RUA 54, RUA 55, RUA 56, RUA 57, RUA 58, RUA 59, RUA 60, RUA 61, RUA 62, RUA 63, RUA 64, RUA 65, RUA 66, RUA 67, RUA 68, RUA 69, RUA 70, RUA 71, RUA 72, RUA 73, RUA 74, RUA 75, RUA 76, RUA 77, RUA 78, RUA 79, RUA 80, RUA 81, RUA 82, RUA 83, RUA 84, RUA 85, RUA 86, RUA 87, RUA 88, RUA 89, RUA 90, RUA 91, RUA 92, RUA 93, RUA 94, RUA 95, RUA 96, RUA 97, RUA 98, RUA 99, RUA 100.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 24/03/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - B.D.I. DE 20,00% INÍCIO: 01/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - B.D.I. DE 20,00% INÍCIO: 01/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - B.D.I. DE 20,00% INÍCIO: 01/04/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SINAF
5	<b>CALÇADA:</b>					
5.1	<b>PAVIMENTAÇÃO:</b>					
5.1.1	Preparação e transporte de material para o local da obra (pedregulhos, brita, areia, cascalho, pedregulhos com armadilha, pedra britada, etc.)	m³	2.086,48	2,11	4.392,56	20083
5.1.2	Transporte de material para o local da obra (pedregulhos, brita, areia, cascalho, pedregulhos com armadilha, pedra britada, etc.)	m³	15.313,28	8,15	124.801,36	20083
5.1.3	Transporte de material para o local da obra (pedregulhos, brita, areia, cascalho, pedregulhos com armadilha, pedra britada, etc.)	m³	202,82	9,35	1.892,67	20083
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>				127.086,59	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>				152.503,91	
7	<b>IDENTIFICAÇÃO DE LORRADEIRO</b>					
7.1	Escavação manual de valas em terra compacta (valas de 1,00m x 1,00m x 1,00m)	m³	6,02	69,76	419,95	122 03358
7.2	Capote de 0,60 x 1,50m para fixação das paredes (preparação, transporte e montagem)	m	1,00	3,06	3,06	653 04183
7.3	Capote de 0,60 x 1,50m para fixação das paredes (preparação, transporte e montagem)	m	1,00	2,27	2,27	207 07
7.4	Placa estalada para identificação de vala	un	2,00	112,54	225,08	COMPOSIÇÃO 18
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>				450,36	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>				540,43	
9	<b>OPRAS DE ARTES CORRENTES URBANAS:</b>					
9.1	Corte de passeio público (1,00m x 1,00m)	m²	9,00	452,20	4.069,80	384027 020010
9.2	Capote de 0,60 x 1,50m para fixação das paredes (preparação, transporte e montagem)	m	2,00	3,20	6,40	27855 0194
9.3	Capote de 0,60 x 1,50m para fixação das paredes (preparação, transporte e montagem)	m	1,418	1,418	2,01	12770 10 981169 020010
9.4	Capote de 0,60 x 1,50m para fixação das paredes (preparação, transporte e montagem)	un	2,00	2,89	5,78	5.780 10
9.5	Capote de 0,60 x 1,50m para fixação das paredes (preparação, transporte e montagem)	m²	44,02	1,74	76,59	COMPOSIÇÃO 15
9.6	Escavação manual de valas para instalação de buelres	m³	54,77	5,37	293,36	1008 01
9.7	Escavação manual de valas para instalação de buelres	m³	70,58	21,43	1.512,82	83382
9.8	Banco em concreto cilíndrico (diâmetro 60cm, altura 10cm)	m²	3,85	394,72	1.520,78	73361
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>				6.433,93	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>				7.720,71	
9	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</b>					
9.1	Sinalização horizontal com tinta reflexiva à base de resina acrílica	m²	80,92	16,54	1.338,08	7247
9.2	Transporte e instalação de placa de sinalização sem-elevação	un	15,00	19,76	296,40	32134470300 02 10
	<b>TOTAL SEM B.D.I.</b>				1.634,48	
	<b>TOTAL COM B.D.I. DE 20,00%</b>				1.961,38	
	<b>TOTAL DO ITEM PAVIMENTAÇÃO:</b>				154.465,37	



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS COM CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE TRANSPORTO E SUEIROS  
 RESP. TECNICO: ENR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO  
 PROJ.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
 LOCAL: RUA DE TRAVESSA DE RUA 07, RUA 04, PÇA 01 e PÇA 02 - DOM. PEQUENOS E VICINHAS DIVERSAS - B.D.I. DE 20,9% - SINAPI FEV. 21 - NÃO DESON.

DATA: 24/03/21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO			SINAPI
				UNITARIO	PARCIAL	TOTAL	
10	SUEIROS RURAIS/ESTRADAS VICINAS:						
10.1	OBRAS DE ARTES CORRENTES	"	50,04	405,90	20.512,20	20.512,20	
10.1.1	Corpo de basea sampler tubular de Concreto(BSTC) Ø100x100mm	und	22,04	2.027,19	44.682,96	44.682,96	
10.1.2	Boa de Basea Sampler Tubular de Concreto(BSTC) Ø100x100mm	m	1.470,91	2.796,76	4.114,87	4.114,87	
10.1.3	Corpo de basea Duplo Tubular de Concreto(BSTC) Ø100x100mm	und	14,00	1.010,00	14.140,00	14.140,00	
10.1.4	Boa de Basea Duplo Tubular de Concreto(BSTC) Ø100x100mm	m	43,70	3.599,38	157.076,90	157.076,90	
10.1.5	Corpo de basea Triplo Tubular de Concreto(BSTC) Ø100x100mm	und	1,24	1.246,76	1.545,98	1.545,98	
10.1.6	Boa de Basea Triplo Tubular de Concreto(BSTC) Ø100x100mm	m	895,28	12,38	11.071,99	11.071,99	
10.1.7	Estrepe Blindado e Veda para abertura de Bueiro	und	40	455,24	18.209,60	18.209,60	
10.1.8	Estrepe Blindado e Veda para abertura de Bueiro	m	40	455,24	18.209,60	18.209,60	
10.1.9	Força no concreto c/obra fôr. 20mpa, 30% de adição de aço	m³	10,00	185,00	1.850,00	1.850,00	
10.1.10	Transporte de Tubos de Concreto armado para basea, 7m(600mm (ØMT=ØVesved):	Tubo	5.705,99	1,00	6.005,54	6.005,54	
	TOTAL SEM B.D.I.				388.578,94	388.578,94	
	B.D.I. DE 20,9%				71.178,06	71.178,06	
	TOTAL COM B.D.I. DE 20,9%				459.756,99	459.756,99	
	TOTAL DO ITEM SUEIROS				459.756,99	459.756,99	
	TOTAL GERAL COM B.D.I. DE 20,9%				1.241.192,78	1.241.192,78	100,00

**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA  
 FILHO:21670897320  
 Dados: 2021.07.11 00:31:36



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:  
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
TIPOLOGIA DE OBRA: Construção de Rodovias e Ferrovias  
REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO: Sem Desoneração  
Conforme Lei nº12.844/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
2	Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
3	Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
4	Seguro e Garantia	0,32	0,74	0,40	0,32
5	Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
6	<b>TRIBUTOS</b>				<b>6,15</b>
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			2,50
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
6.3	DESONERAÇÃO	Conforme lei nº12.844/2013			0,00
7	<b>BDI</b>	<b>19,60</b>	<b>24,23</b>	<b>20,97</b>	<b>20,00</b>

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Axixá do To, 20/04/2021

Jose Edmar de Oliveira Filho  
Engenheiro Civil  
RFP: 16057/10420



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Plant

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO, CALÇADA E BUEROS  
 PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
 LOCAL: POV. PEQUIZEIRO E VIAS DIVERSAS - AXIXÁ DO TOCANTINS - TO  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES.

ITEM / DISCRIMINAÇÃO	R\$ TOTAL	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	20.940,87	14.042,55 / 69,04%				6.298,32 / 30,96%
2. ADMINISTRAÇÃO	233.294,22	41.992,95 / 18,00%	46.650,84 / 20,00%	46.650,84 / 20,00%	46.650,84 / 20,00%	51.329,74 / 22,00%
3. TERRAPLENAGEM	11.219,70	5.048,87 / 45,00%	6.170,83 / 55,00%			
4. PAVIMENTAÇÃO	263.506,43		144.928,54 / 55,00%	118.577,89 / 45,00%		
5. DRENAGEM SUPERFICIAL	114.315,51		45.725,32 / 40,00%	68.589,40 / 60,00%		
6. CALÇADA	226.837,29				90.734,92 / 40,00%	136.102,37 / 60,00%
7. IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	601,77					601,77 / 100,00%
8. OBRAS DE ARTES CORRENTES URBANAS	38.399,69	17.279,86 / 45,00%	21.119,83 / 55,00%			
9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.987,00					3.987,00 / 100,00%
10. BUEROS RURAIS	428.690,01	85.738,00 / 20,00%	85.738,00 / 20,00%	85.738,00 / 20,00%	77.164,20 / 18,00%	94.311,81 / 22,00%
TOTAL PARCIAL		164.102,24 / 12,24%	350.342,36 / 26,12%	319.564,22 / 23,83%	214.557,96 / 15,99%	292.626,01 / 21,62%
TOTAL GERAL	1.341.192,79	164.102,24 / 12,24%	514.444,60 / 38,36%	834.008,82 / 62,19%	1.048.556,78 / 78,16%	1.341.192,79 / 100,00%

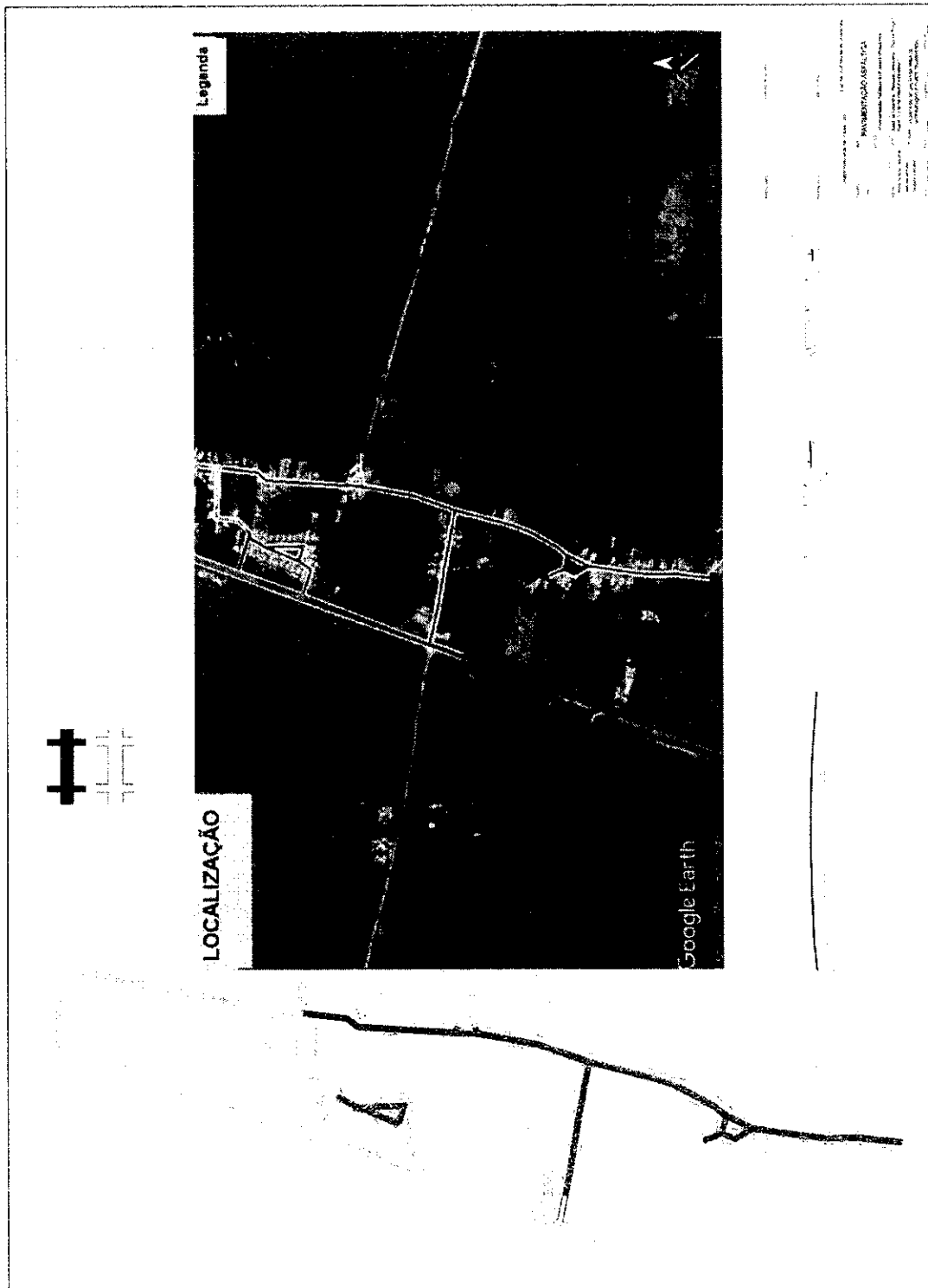
**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**  
**FILHO:21670897320**

Assinado de forma digital por  
 JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA  
 FILHO:21670897320  
 Dados: 2021.07.11 00:21:49 -03'00'

Página 1

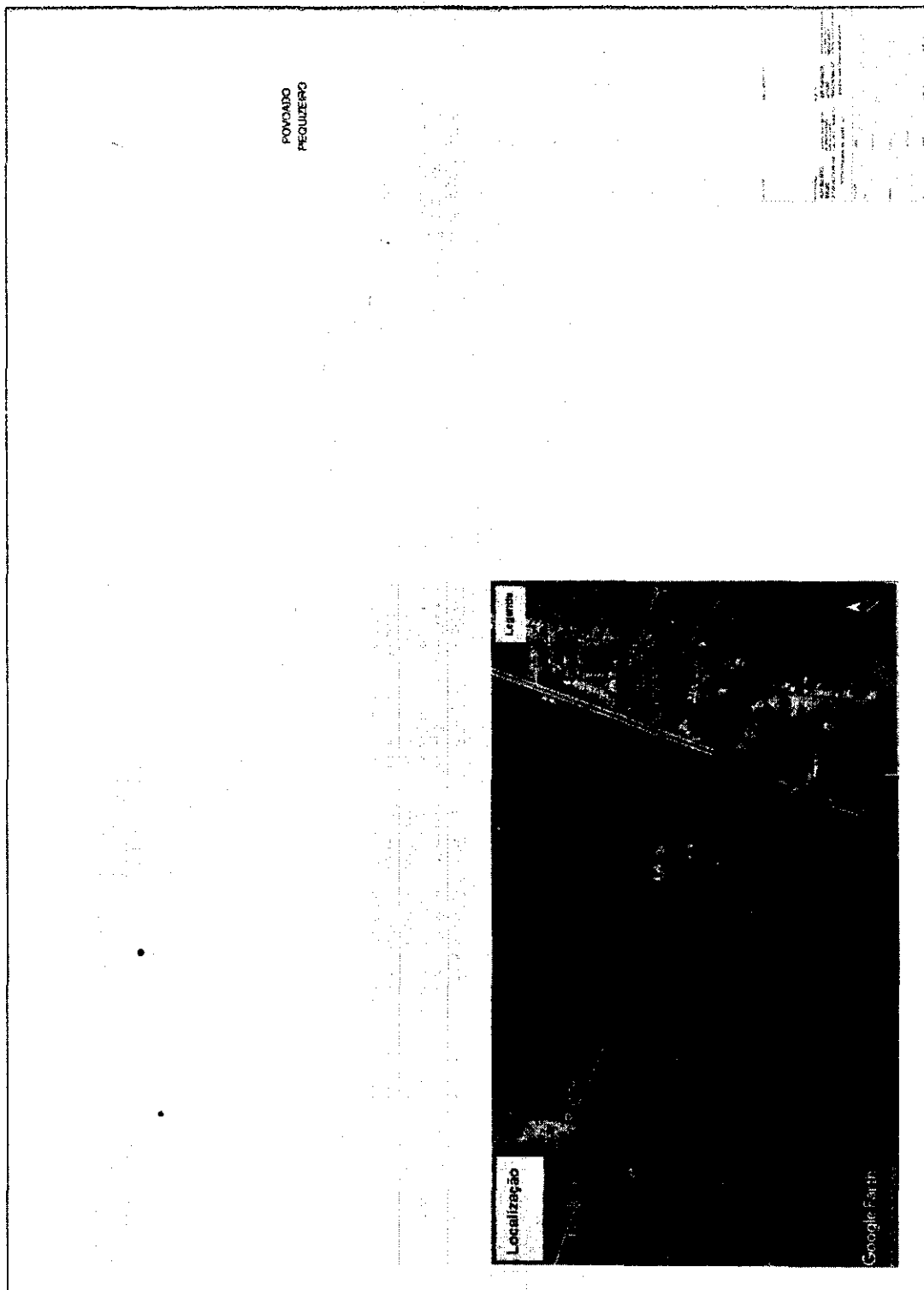


ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



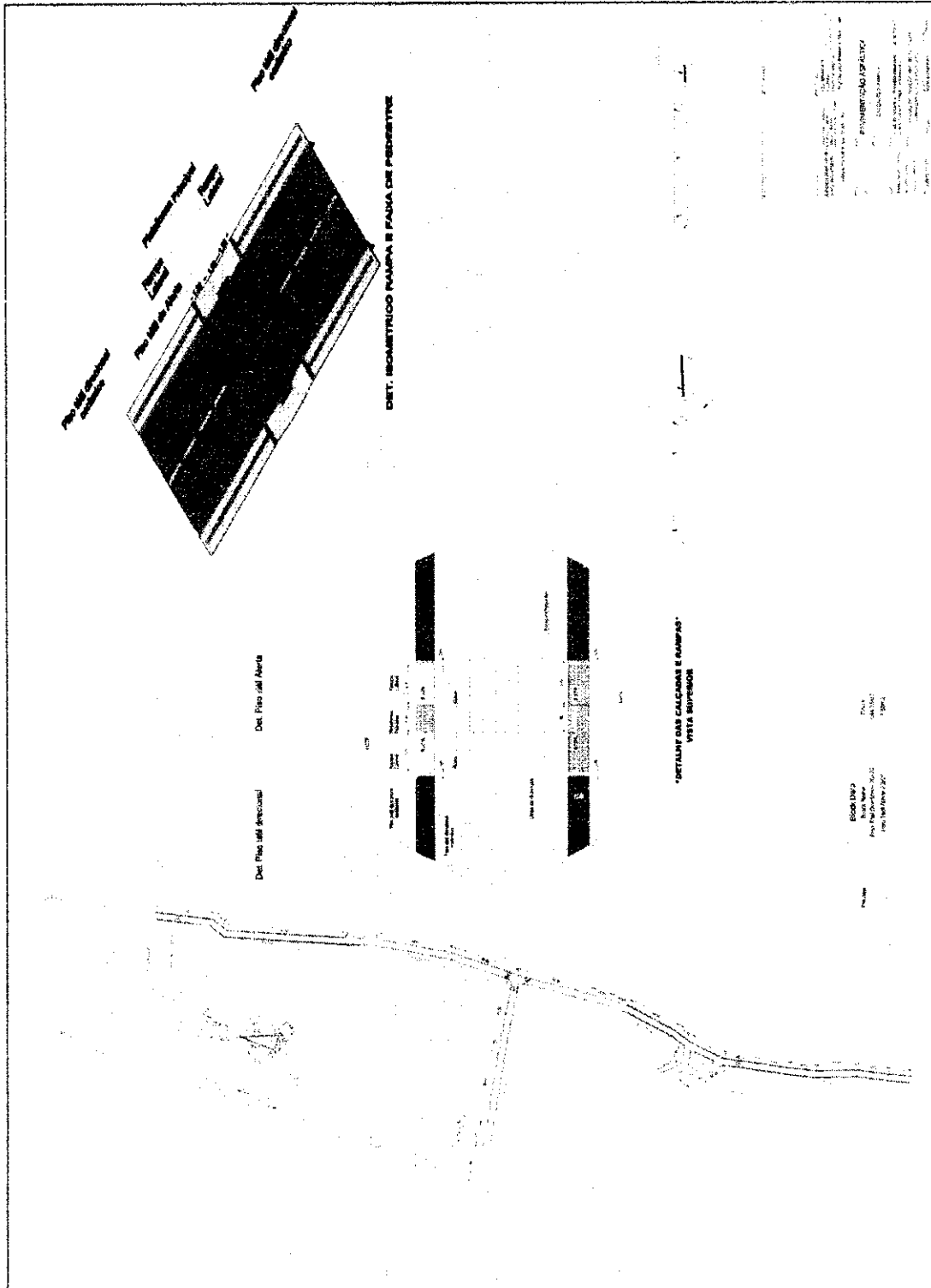


ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





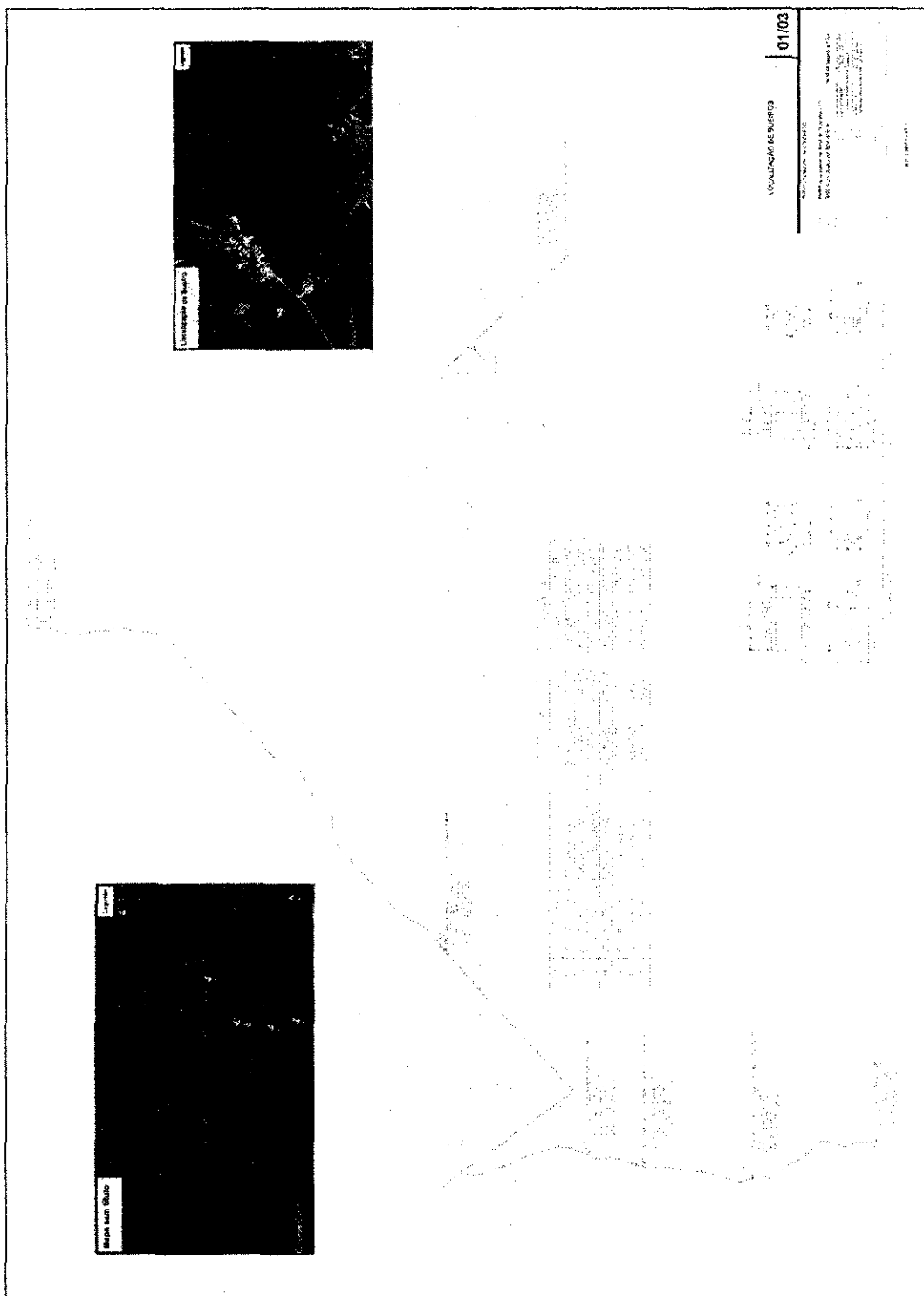
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BOMBS PARA PRESSÃO		01/01
01	01	
02	02	
03	03	
04	04	
05	05	
06	06	
07	07	
08	08	
09	09	
10	10	
11	11	
12	12	
13	13	
14	14	
15	15	
16	16	
17	17	
18	18	
19	19	
20	20	
21	21	
22	22	
23	23	
24	24	
25	25	
26	26	
27	27	
28	28	
29	29	
30	30	
31	31	
32	32	
33	33	
34	34	
35	35	
36	36	
37	37	
38	38	
39	39	
40	40	
41	41	
42	42	
43	43	
44	44	
45	45	
46	46	
47	47	
48	48	
49	49	
50	50	
51	51	
52	52	
53	53	
54	54	
55	55	
56	56	
57	57	
58	58	
59	59	
60	60	
61	61	
62	62	
63	63	
64	64	
65	65	
66	66	
67	67	
68	68	
69	69	
70	70	
71	71	
72	72	
73	73	
74	74	
75	75	
76	76	
77	77	
78	78	
79	79	
80	80	
81	81	
82	82	
83	83	
84	84	
85	85	
86	86	
87	87	
88	88	
89	89	
90	90	
91	91	
92	92	
93	93	
94	94	
95	95	
96	96	
97	97	
98	98	
99	99	
100	100	





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

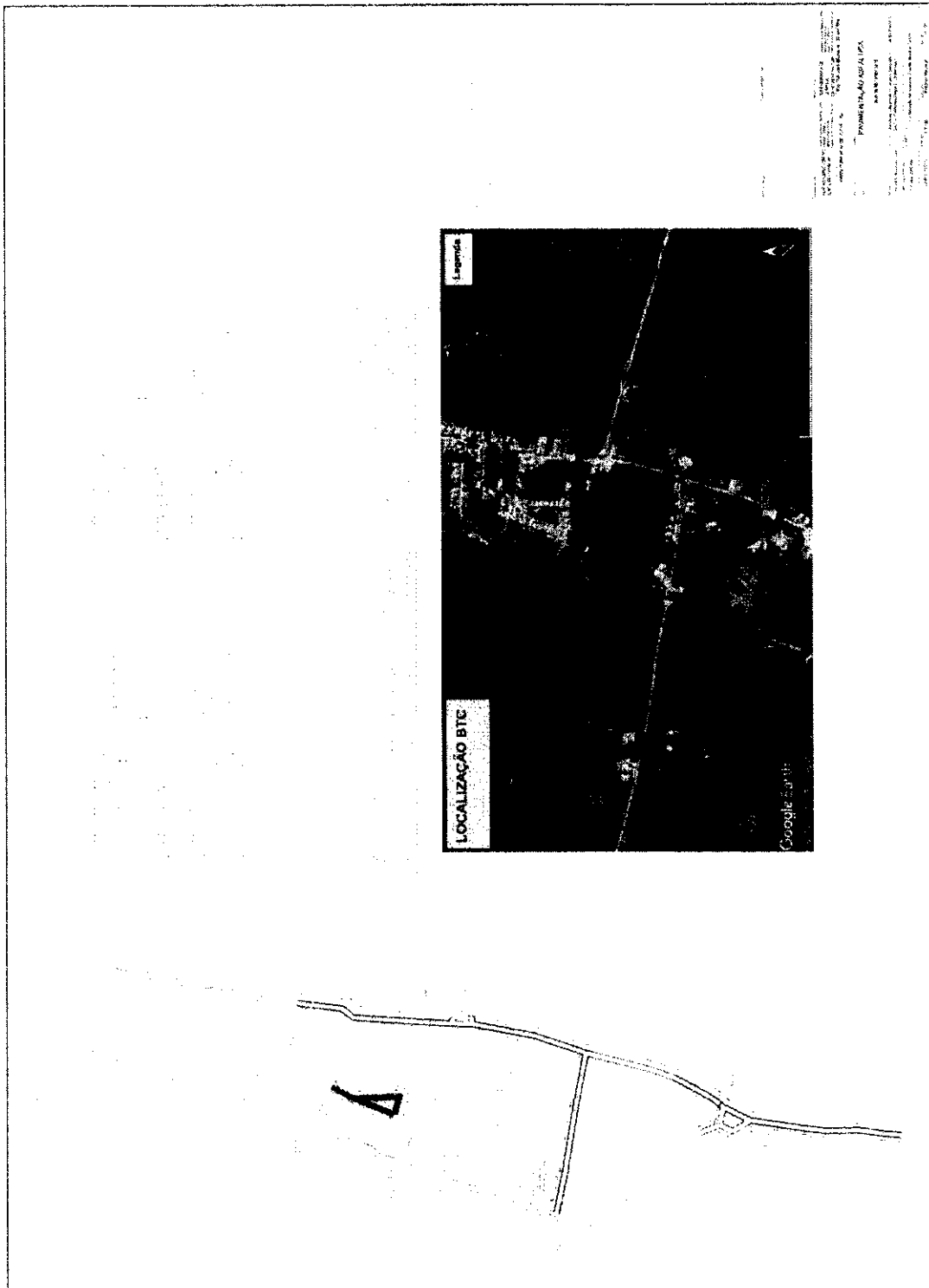
LOCALIZAÇÃO DE BUEIROS 03/03

BUEIROS Nº 03/03  
1. Município de Axixá do Tocantins  
2. Rua: ...  
3. ...

A1 (841x594)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Impressão: MA - 09/01/2016 14:09:00 em E:\Compras\2016\001

**Tabela de Distâncias**

Origem	Destino	Distância
Imperatriz - MA	Cantão A	23.470 m
Imperatriz - MA	Cantão B	27.400 m
Cantão A	Cantão B	16.628 m
Cantão B	Cantão C	13.927 m
Cantão C	Cantão D	11.100 m
Cantão D	Cantão E	10.865 m

**DISTÂNCIA DE AXIXÁ AOS CANTÕES**

Origem	Destino	Distância
Axixá - Av. Ezequiel	Cantão A	13.927 m
Axixá - Av. Ezequiel	Cantão B	15.261 m
Axixá - Av. Ezequiel	Cantão C	7.261 m
Axixá - Av. Ezequiel	Cantão D	7.261 m
Axixá - Av. Ezequiel	Cantão E	13.927 m

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA DE SERVIÇO

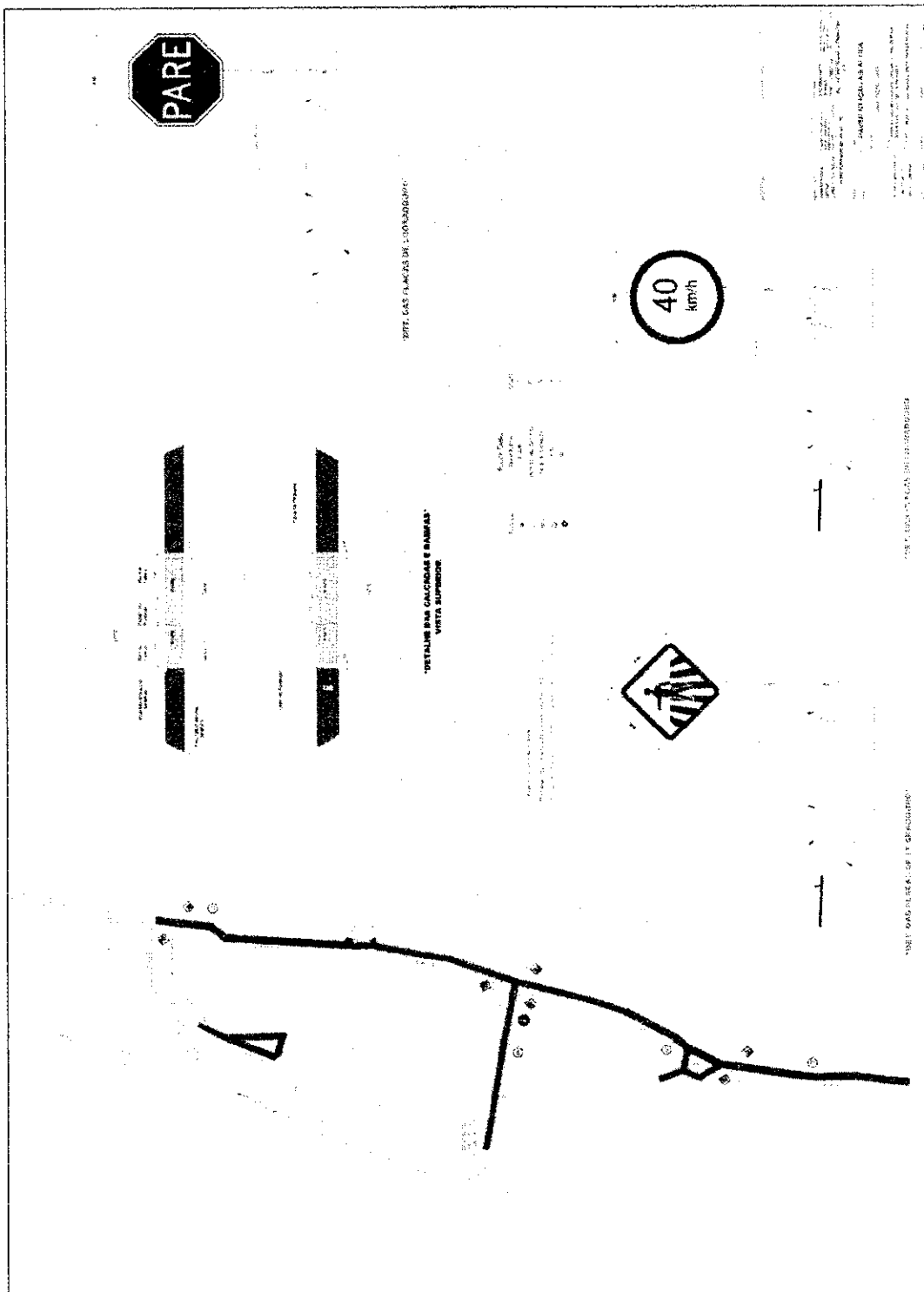
01/01

A0 (1189x841)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2) *Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Presidente(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006.*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Contrato nº

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Axixá do Tocantins – TO, através da Prefeitura Municipal, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Local e data

Responsável pela fiscalização do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_

Responsável pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Contrato nº

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Axixá do Tocantins - TO, através da Prefeitura Municipal, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato em epígrafe, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso). O município de Axixá do Tocantins – TO, através da Prefeitura Municipal deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Local e data

Responsável pela fiscalização do Contrato:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_

Responsável pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

REF. TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
Endereço: ...  
Telefone: ...  
Fax: ...  
E-mail: ...

**2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
Nacionalidade: ...  
Estado Civil: ...  
Profissão: ...  
Endereço Completo: ...

**3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ... (valor por extenso).**

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. PRAZO DE ENTREGA: ...**

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ...**

**7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Local e data  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

1. Autorizamos execução da <OBJETO>.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº <NÚMERO DA TOMADA> e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: <TEMPO DE EXECUÇÃO> meses, de acordo com o cronograma físico- financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins  
Sr(a). \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal Nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AXIXÁ DO TOCANTINS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DATOMADA  
DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na Praça Três Poderes, 355, Centro, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa/profissional \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto o Contratação de Empresa para <DESCREVER O OBJETO> de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi " \_\_\_\_\_", devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO** - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do TOMADA DE PREÇO Nº <NÚMERO DO CERTAME>;
- II - Proposta, documentos anexos e proposta de preços, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** – O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser executados no município de Axixá do Tocantins – TO, dentro do prazo máximo estabelecido no projeto básico e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº <NÚMERO TOMADA>, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO** - Os serviços serão recebidos por servidor desta Prefeitura Municipal especialmente designado(s), observando-se o que segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IV do edital da Tomada de Preços em epígrafe) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo V do edital da Tomada de Preços em epígrafe), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "*pro rata die*".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irreeajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**FONTE DE RECURSO:**

**NATUREZA DA DESPESA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do TOMADA DE PREÇO n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

- a) Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
- b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- l) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;
- m) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- o) Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos;
- p) Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do TOMADA DE PREÇO n° \_\_\_\_/\_\_\_\_:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
  - I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
  - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇO em epígrafe e neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Axixá do Tocantins - TO, <DD> de <MÊS> de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário)  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)  
(Nº da identidade)

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS DA EMPRESA		
CNPJ:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CAPITAL SOCIAL:		
DATA DE INCORPORAÇÃO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:		
ENDEREÇO COMPLETO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR		
NOME:		
RG:	CPF:	CARGO:
TELEFONE:	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
OPERAÇÃO:		
CONTA:		
Documentos Necessários para Cadastro		
Check	Descrição	Descrição
	Cartão do CNPJ	Balanco Patrimonial
	Cont. Social (equivalente + alterações)	
	RG e CPF dos Sócios	
	Certidão Negativa Federal	
	Certidão Negativa Estadual e Dívida Ativa	
	Certidão Negativa Municipal e Dívida Ativa	
	Certidão Negativa do FGTS	
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.





**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_

Referente ao TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (OBJETO):

Nº DA NOTA:

Nº DO CONTRATO:

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a ),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- ✓ Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- ✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer



**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a ),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Axixá do Tocantins – TO, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)





ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: \_\_\_\_\_.

Descrição da atividade: \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XXI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Licitação: Tomada de Preço 003/2021

Data da Realização do Certame: 20 de outubro de 2021 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços Nº 005/2017, visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data